



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

3.^a Comissão Permanente

Parecer n.^o 1/V/2016

Assunto: Apreciação do Relatório sobre a Execução do Orçamento de 2014.

Introdução

O Presidente da Assembleia Legislativa admitiu, nos termos regimentais e para os efeitos da alínea 2) do artigo 71.^º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Relatório sobre a Execução do Orçamento de 2014, apresentado pelo Governo da RAEM à Assembleia Legislativa no dia 22 de Outubro de 2015.

No dia 22 de Novembro de 2015, o Secretário para a Economia e Finanças, Lionel Leong, enquanto representante do Governo, e o Comissário da Auditoria, Ho Veng On, apresentaram, durante a reunião plenária na Assembleia Legislativa, esclarecimentos sobre o Relatório de Execução do Orçamento de 2014 e, nesse mesmo dia, o Presidente da Assembleia Legislativa distribuiu a esta Comissão, de acordo com o Despacho n.^º



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

280/N/2015, o referido relatório para efeitos de emissão de parecer e apresentação do projecto de Resolução até ao dia 12 de Janeiro de 2016.

Para o efeito, a Comissão reuniu nos dias 1, 10 e 17 de Dezembro de 2015 e no dia 11 de Janeiro de 2016, tendo contado com a presença de representantes do Governo para o esclarecimento de algumas questões na reunião do dia 17 de Dezembro de 2015.

No decurso das referidas reuniões, a Comissão analisou e discutiu sobre o Relatório de Execução do Orçamento de 2014, apresentou ainda opiniões e sugestões sobre a execução do relatório do orçamento e os respectivos assuntos, tendo em consideração o Relatório de Auditoria da Conta Geral de 2014, da responsabilidade do Comissariado da Auditoria, e ainda um conjunto de quadros financeiros analíticos, elaborados pela Assessoria da Assembleia Legislativa.

II

Apreciação Genérica

Aquando da apreciação do Relatório de Execução do Orçamento de 2014, a Comissão, tendo em consideração os resultados analíticos dos pareceres dos relatórios de execução do orçamento de 2012 e 2013 emitidos pela



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Assembleia Legislativa, analisou e discutiu sobre diversos assuntos, tais como a optimização dos trabalhos de apreciação do relatório de execução do orçamento a desenvolver pela Assembleia Legislativa, o elevar da taxa de execução orçamental dos diversos serviços do Governo, o aumento do grau de transparência das despesas, o aperfeiçoamento do regime jurídico relativo à elaboração e execução do orçamento, etc., nomeadamente sobre:

1. O timing da apresentação do relatório de execução do orçamento

A Comissão abordou, em primeiro lugar, a questão da apresentação do relatório de execução do orçamento pelo Governo à Assembleia Legislativa, que deve ser efectuada o mais rápido possível, para que esta possa ter tempo suficiente para a respectiva apreciação, para que o relatório possa ser tomado como referência e servir de base à elaboração da proposta de lei do orçamento para o ano seguinte, e para que a apreciação do relatório de execução do orçamento possa surtir os devidos efeitos.

Os representantes do Governo apresentaram à Comissão o fluxograma da elaboração da Conta Geral da RAEM e do relatório de execução do orçamento, e segundo esclareceram, depois de terminado o ano económico, seguem-se vários procedimentos: a Direcção dos Serviços de Finanças tem de concluir, nos primeiros 5 meses a contar do termo de cada ano económico, a elaboração da Conta Central, da Conta Integrada do Governo e do relatório



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

de execução do orçamento, e de seguida, enviar a Conta Geral e o relatório de execução do orçamento ao Comissariado de Auditoria. Nos termos legais, o Comissariado de Auditoria necessita de, no prazo de 9 meses ou num prazo mais longo decidido pelo Chefe do Executivo, enviar-lhe as tabelas das respectivas contas conjuntamente com o relatório de auditoria, que é normalmente enviado à Assembleia Legislativa ao fim de um mês.

Após ouvidas as opiniões da Comissão, os representantes do Governo manifestaram que vão convidar o Comissariado de Auditoria e estudar e analisar, em conjunto, se existe, ou não, na actual norma jurídica, espaço de optimização, e ainda a redução do respectivo prazo, por exemplo, reduzir o prazo de apresentação de requerimento para autorização da conta final do ano anterior por parte dos serviços integrados e serviços com autonomia administrativa, e dos organismos autónomos e organismos especiais junto das entidades tutelares competentes; acelerar o fluxograma da elaboração da Conta Central, da Conta Integrada do Governo e do relatório de execução do orçamento pela Direcção dos Serviços de Finanças; e reduzir a etapa relativa aos trabalhos de auditoria efectuados pelo Comissariado da Auditoria.

2. A baixa taxa de execução do orçamento

A Comissão reparou que há já vários anos que tanto a taxa de execução do PIDDA como a taxa de execução do orçamento de alguns serviços públicos são baixas. A Comissão centrou então a sua discussão sobre este



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

assunto e levantou as seguintes questões: essa baixa taxa de execução deve-se à necessidade de melhorar o sistema legal ou a problemas na sua aplicação? O Governo dispõe de algum plano ou tem alguma opinião quanto à forma de melhorar e rever o respectivo sistema jurídico e seus procedimentos?

Segundo os esclarecimentos dos representantes do Governo, no regime de administração financeira pública, as despesas dos serviços públicos só são pagas de acordo com os procedimentos estipulados na lei em vigor. O Decreto-lei n.º 30/89/M – Regime de Aquisição de Bens e Serviços já está em vigor há mais de 26 anos, e já se encontra desactualizado em relação a alguns aspectos, tais como, nos critérios para o concurso público, na celebração dos contratos e nas autorizações para as despesas plurianuais. Assim, com vista a melhorar os actos de aquisição de bens e serviços e a diminuir os procedimentos administrativos, é necessário rever estas questões no âmbito do contexto actual, elevando assim a eficácia destes actos e a taxa de execução do orçamento.

Quanto aos valores estipulados para a aquisição de bens e serviços, após discussão e tendo em conta a realidade, a Direcção dos Serviços de Finanças está a proceder aos preparativos para a alteração dos respectivos valores, que devem ser substancialmente elevados tendo em conta a base de cooperação entre particulares e serviços da administração pública. Mais, a



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

referida Direcção de Serviços espera ainda conseguir dar início, com a maior brevidade possível, aos procedimentos para alteração da respectiva lei, e finalizá-la ainda em 2016.

3. Problemas entre as leis relacionadas com o orçamento e os respectivos regimes

A Comissão notou que existem alguns problemas entre a execução orçamental e o Decreto-lei n.º 41/83/M - Elaboração e execução do Orçamento Geral do Território, a Contabilidade Pública Territorial, a elaboração das contas de Gerência e Exercício e a fiscalização da actividade financeira do sector público administrativo de Macau, também designado por Lei de Bases do Orçamento. A Comissão questionou o Governo sobre o seguinte: com vista a dar resposta às questões levantadas no relatório da execução orçamental, estas devem ser resolvidas aquando da alteração da lei. Isso vai ser feito? Existem planos e ideias concretas para o efeito?

Segundo as recomendações dos representantes do Governo, com vista a resolver a questão da baixa taxa de execução do PIDDA, vão ser aditados dois critérios aquando da alteração da Lei de bases do orçamento: 1) até finais de Julho de cada ano, o Governo deve entregar à Assembleia Legislativa um relatório da execução orçamental relativa ao período entre 1 de Janeiro e 30 de Junho do mesmo ano; e 2) proceder à entrega trimestral de



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

um relatório da execução orçamental do PIDDA à Assembleia Legislativa nos 30 dias subsequentes. Estas duas novas exigências têm como objectivo disponibilizar meios para que a execução orçamental possa ser analisada faseadamente, disponibilizar aos serviços públicos uma via para esclarecimento das questões relacionadas com a taxa de execução orçamental, assim como beneficiar a Assembleia Legislativa quanto ao conhecimento da situação da taxa de execução orçamental, ao aumento da fiscalização e ao elevar do controlo das actividades financeiras.

Foi ainda levantada a questão de a actual lei em vigor não impor restrições às transferências orçamentais entre projectos ao nível do PIDDA, questão que vai ser resolvida pela nova Lei de Bases do Orçamento, estipulando que as verbas destinadas a determinados projectos são aplicadas apenas a esses projectos, restringindo as transferências orçamentais entre projectos de diferentes serviços públicos. Caso os serviços públicos não apliquem as verbas atribuídas, estas serão reflectidas no relatório de execução, o que implica mais rigor por parte dos serviços respectivos aquando da avaliação das verbas necessárias para desenvolvimento dos projectos.

Alguns deputados sugeriram que deve ser aumentada a transparência da execução orçamental dos serviços públicos autónomos, nomeadamente quanto aos contratos públicos, despesas públicas e aplicação do erário



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

público. O Governo referiu que vai ser aumentada a transparência da execução orçamental dentro dos limites estipulados na lei, e espera que este espírito e o respectivo conteúdo venham a ser reflectidos na nova lei de enquadramento orçamental.

4. Dar seguimento às opiniões apresentadas aquando da análise do relatório da execução orçamental.

Por fim, a Comissão sugeriu que, independentemente da Comissão Permanente que vier a elaborar o parecer sobre o relatório da execução orçamental, as opiniões e as questões levantadas devem ter seguimento na Comissão de Acompanhamento para os Assuntos de Finanças Públicas, com vista a fiscalizar e a incentivar o Governo a resolvê-las, melhorando a elaboração do orçamento e a sua execução.

O Governo referiu a sua posição de abertura em relação a esta questão e que está disposto a aceitar a fiscalização por parte da Comissão de Acompanhamento para os Assuntos de Finanças Públicas da Assembleia Legislativa. O Governo vai pressionar os serviços públicos para entregarem as informações referentes ao orçamento com a maior brevidade possível, com vista a que a Direcção dos Serviços de Finanças possa elaborar, também com a maior brevidade possível, a Conta central, a Conta Integrada do Governo e o relatório da execução orçamental. Posteriormente, tudo isso será enviado,



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

com a maior brevidade possível, ao Comissariado de Auditoria para a respectiva análise.

III

ANÁLISE FINANCEIRA

1. NOTAS INTRODUTÓRIAS

1.1 O objecto do presente capítulo do Parecer consiste em proceder a uma análise financeira do documento intitulado “**Relatório sobre a Execução do Orçamento de 2014**”, adiante designado de forma simplificada por REOR 2014, da responsabilidade da Direcção dos Serviços de Finanças (DSF). O REOR 2014 foi apresentado conjuntamente com a **Conta Geral da RAEM do ano de 2014 (CG 2014)** e com um conjunto de diversos elementos de informação financeira mais desenvolvida designado de **Apêndice (A CG 2014)** (documento com 578 páginas).

1.2 A documentação referente ao REOR 2014, à CG 2014 e demais informação sobre as finanças públicas foi complementada com o Relatório do Comissariado de Auditoria nos termos do Regimento da Assembleia Legislativa para cumprimento das competências de fiscalização do orçamento por parte do órgão legislativo. O “**Relatório de Auditoria da Conta Geral de 2014**” (RACG 2014) é da inteira responsabilidade do Comissariado de



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Auditoria (CA), órgão independente a quem compete, segundo o artigo 5.º da Lei n.º 11/1999, “Proceder à auditoria da Conta Geral da Região Administrativa Especial de Macau e dos balanços anuais apresentados pela Direcção dos Serviços de Finanças”.

1.3 A acrescer à referida documentação financeira foram prestados esclarecimentos adicionais e explicações sobre a Execução Orçamental de 2014 em reunião realizada no dia 17 de Dezembro entre os membros da 3.ª Comissão Permanente da Assembleia Legislativa (Comissão) e representantes do Governo liderados pelo Senhor Secretário para os Assuntos de Economia e Finanças, cujo reporte é objecto de desenvolvimento noutra parte deste Parecer.

1.4 Com a presente análise financeira da execução orçamental de 2014 pretende-se, nomeadamente, atingir os seguintes objectivos:

- Enquadurar a execução orçamental nos contextos macroeconómico, institucional e nas políticas orçamentais pré-definidas;
- Efectuar uma apreciação global da execução orçamental em termos de comparação dos valores apurados na Conta Geral com os valores inscritos nos orçamentos inicial e final;
- Analisar e resumir os aspectos mais relevantes da execução orçamental da Conta Integrada do Governo, nomeadamente no



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

que se reporta a receitas cobradas, despesas pagas e saldo de execução orçamental, comparativamente com os valores dos orçamentos inicial e final e com os valores da Conta Geral de anos económicos anteriores;

- Efectuar um balanço dos activos e passivos financeiros da RAEM e suas limitações de informação contabilística;
- Apreciar a evolução e situação das disponibilidades financeiras da Conta do Tesouro da RAEM e dos capitais da Reserva Financeira da RAEM e respectivo rendimento;
- Analisar o comportamento e a estrutura das principais componentes da receita integrada do Governo, designadamente separando as receitas correntes do Jogo, das outras receitas correntes e das receitas de capital;
- Desenvolver uma análise da despesa integrada do Governo segundo as classificações orgânica, económica e funcional;
- Efectuar uma análise do desempenho e grau de execução dos projectos/acções de investimento do Plano de Investimentos e de Despesas de Desenvolvimento da Administração (PIDDA);
- Desenvolver uma análise resumida da execução orçamental individual e agregada das “contas dos organismos especiais¹” e

¹ Organismos autónomos que pela especificidade das suas funções dispõem de um sistema de contas próprio baseado no *regime de acréscimo*, designadamente: Autoridade Monetária de Macau, Caixa Económica Postal, Direcção dos Serviços de



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

reportar a respectiva situação patrimonial líquida no final de 2014;

- Ter em consideração a opinião de auditoria à Conta Geral por parte do Comissariado da Auditoria quanto à conformidade jurídico-financeira e qualidade da prestação das contas públicas anuais por parte do Governo, designadamente no que diz respeito às demonstrações financeiras da Conta integrada do Governo e às demonstrações financeiras da Conta agregada dos Organismos Especiais que compõem a Conta Geral da RAEM.

1.5 Importa sublinhar que o objectivo principal da presente análise financeira consiste numa *apreciação financeira global do comportamento da receita e da despesa efectivas e das respectivas partes materialmente relevantes para a formação e compreensão dos resultados da execução orçamental de 2014 e sua comparação com os valores orçamentados ou com os resultados da execução orçamental de anos anteriores*. Metodologicamente, parte-se do

Correios, Fundo de Pensões, Fundo de Garantia Automóvel e Marítimo e Fundação Macau. Mais recentemente, o Fundo de Garantia de Depósitos (desde 2013) e o Fundo de Segurança Social (desde 2014) passaram a integrar este grupo de organismos especiais. Em particular, o FSS desde 1 de Janeiro de 2014 transitou do regime de contabilidade de caixa e do subsistema da conta integrada do Governo para o regime de contabilidade de acréscimo e para o subsistema das contas agregadas dos organismos especiais.



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

geral para as partes (mais relevantes) para se compreender a razão dos principais desvios orçamentais (positivos ou negativos) ou do sentido de evolução (crescimento ou decrescimento) da receita e despesa efectivas nos últimos 5 anos de execução orçamental (2000-2004).

1.6 A fim de fundamentar a análise financeira foram elaborados os quadros 1 a 12 que se apresentam em Anexo I. Os quadros referidos tiveram como fonte de informação principal os elementos de informação constantes no REOR 2014, na CG 2014 e no RACG 2014, bem assim como os dados constantes nos orçamentos e relatórios sobre as execuções orçamentais de anos anteriores e demais informação financeira suplementar prestada pela DSF à Comissão. Note-se que os quadros de suporte à análise financeira obedecem ao figurino desenhado pelas *normas de apresentação da Conta Geral da RAEM*, introduzidas no ano de 2010, sendo de sublinhar que a partir daquele ano as contas dos organismos especiais estão separadas das contas da generalidade dos serviços e organismos que seguem o regime contabilístico de caixa e que integram o subsector da conta integrada do Governo.

1.7 Por último, a análise financeira é susceptível de incluir sugestões para melhorar o relatório sobre a execução do Orçamento e o actual sistema de prestação de contas públicas à Assembleia Legislativa, tendo presente a função fiscalizadora, externa e independente do Governo, do órgão legislativo, responsável política e socialmente pela aprovação do Orçamento da Região e



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

respectivo controlo de execução em conformidade com as leis respeitantes à matéria orçamental e demais regulamentação e normativos aplicáveis à contabilidade do sector público, na qual se inclui nomeadamente a contabilidade orçamental.

1.8 Segue-se um conjunto de **definições** de natureza financeira ou orçamental para efeitos de clarificação dos quadros e texto de análise financeira:

Orçamento inicial (OR I) – o orçamento de receitas e despesas aprovado na Assembleia Legislativa sob a forma de Lei do Orçamento da RAEM, nos termos da alínea 2) do artigo 71.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau.

Orçamento revisto (OR R) – o orçamento que confere uma autorização por parte da Assembleia Legislativa ao Governo para efectuar uma despesa total superior à que foi inscrita no orçamento inicial.

Alterações orçamentais (A OR) – reforços ou inscrições nas dotações de rubricas de despesa, em contrapartida de rubricas de despesa com dotações excedentárias. Não envolvem um aumento da despesa total orçamentada e os respectivos procedimentos administrativos e de autorização são da exclusiva iniciativa e competência do Governo e entidades tutelares competentes.

Orçamentos suplementares (OR S) – alteração no montante global das receitas e despesas constantes no orçamento privativo inicial dos serviços e



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

organismos dotados de autonomia financeira, sujeitos a aprovação do Chefe do Executivo, com excepção do caso do orçamento suplementar da Assembleia Legislativa.

Orçamento final (OR F) – o último orçamento aprovado resultante de revisões e alterações orçamentais e de orçamentos suplementares devidamente autorizados no decurso da execução orçamental do ano económico em causa.

Lei de enquadramento orçamental (LEO) – Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 49/84/M, de 26 de Maio, n.º 22/87/M, de 27 de Abril e n.º 55/90/M, de 17 de Setembro. Refere-se ao diploma que regulamenta a elaboração e execução do Orçamento da RAEM e Contabilidade Pública da Região e elaboração das Contas de Gerência e Exercício e a fiscalização da actividade financeira do sector público administrativo da RAEM.

Regime de administração financeira pública (RAFP) – diploma que regulamenta a administração, a fiscalização e a responsabilidade pela actividade financeira de todo o sector público administrativo da RAEM, incluindo os serviços e organismos dotados de autonomia administrativa ou financeira. Refere-se ao Regulamento Administrativo n.º 6/2006, com as alterações introduzidas pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009.

Regime de caixa – designa a base contabilística segundo a qual as transacções ou eventos são reconhecidos quando haja lugar a recebimentos ou a pagamentos de fundos de caixa com aqueles relacionados.



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Regime de caixa modificado² – identifica-se com a base contabilística do regime de caixa, mas com inclusão de um período complementar, normalmente até 31 de Janeiro do ano económico seguinte, para os últimos pagamentos de fundos de caixa referentes à execução orçamental do ano económico findo.

Regime de acréscimo – designa a base contabilística segundo a qual as transacções ou eventos são reconhecidas contabilisticamente, independentemente do momento de recebimentos ou pagamentos.

Orçamento integrado do Governo – apresenta de uma forma integrada, segundo o plano de contas públicas e o “regime de caixa”, as contas de receitas e despesas orçamentais dos “serviços integrados e dos serviços com autonomia administrativa” (serviços centrais) com as contas dos “organismos com autonomia financeira” (organismos autónomos).

Conta integrada do Governo – apresenta de uma forma integrada, segundo o plano de contas públicas e o “regime de caixa”, os resultados da execução orçamental (receitas cobradas, despesas pagas e saldo apurado) das contas dos “serviços centrais” com as contas dos “organismos autónomos”.

Organismos especiais (OE) – organismos autónomos que pela especificidade das suas actividades dispõem de planos de contas próprios e utilizam o “regime de acréscimo” como base contabilística. Para efeitos orçamentais seguem um plano de contas uniformizado de rendimentos e de gastos, com

² Regime habitualmente praticado na contabilidade pública dos serviços centrais e dos organismos autónomos na RAEM.



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

designações e códigos diferenciados dos utilizados no orçamento ou conta integrada do Governo.

Orçamento agregado dos organismos especiais – reflecte no “regime de acréscimo” e de forma agregada os rendimentos, os gastos orçamentados e os resultados previstos do exercício referentes aos organismos especiais. Para além disso, os organismos especiais apresentam um orçamento de investimentos à parte do orçamento do PIDDA incluído nas contas integradas do Governo. Os gastos orçamentados ou efectivos dos organismos especiais incluem uma rubrica designada de *depreciações e amortizações* e uma outra de *provisões para riscos diversos* que não figuram no quadro geral das contas públicas.

Conta agregada dos organismos especiais – reflecte no “regime de acréscimo” os resultados agregados da execução orçamental dos organismos especiais em termos de apuramento final dos rendimentos, gastos e resultado do exercício.

Situação líquida dos organismos especiais – valor dos activos totais líquidos dos valores passivos (= capital próprio).

Dotação provisional - verba inscrita no orçamento, nas despesas correntes ou nas despesas com o PIDDA, para servir exclusivamente, e se necessário, de contrapartida de reforços ou inscrições em rubricas de despesa com dotações insuficientes ou inexistentes.

Milhões de patacas – Significa mil milhares de patacas (1 000 000,00 patacas).



Mil milhões (bilião) de patacas – Corresponde a 1 000 000 000,00 patacas.

2. ENQUADRAMENTO MACROECONÓMICO E INSTITUCIONAL

Enquadramento macroeconómico³

2.1 De acordo com as estimativas do PIB da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos (DSEC), a economia de Macau terá registado no ano de 2014 **um crescimento real negativo do produto de 0,4 por cento**, o que corresponde a uma desaceleração acentuada no ritmo de actividade económica em relação ao apurado no ano anterior (10,7%). Em termos nominais o crescimento do PIB foi de 8,1 por cento, tendo implícito um crescimento anual dos preços (deflator do produto) da ordem de 8,5 por cento.

2.2 A substancial desaceleração no ritmo de crescimento real da economia ficou a dever-se quase inteiramente à quebra na procura externa de serviços (-6,3%), da qual faz parte a relevante componente das **despesas dos não residentes com o jogo**, cujo ritmo de expansão real decresceu 7,9% relativamente ao crescimento de 12,4% observado em 2013. Por seu turno, as restantes componentes principais do PIB – consumo privado, consumo público, investimento e exportação de bens registaram todas taxas de crescimento reais bem positivas, com especial relevância para a **formação**

³ Informação estatisticamente disponível e consultada no sítio electrónico da DSEC até 15 de Dezembro de 2015. As estimativas do PIB da RAEM referem-se à publicação anual da DSEC "Produto Interno Bruto 2014" (Março de 2015).



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

bruta de capital fixo que se fixou em cerca de 35% relativamente ao ano anterior (+43% no caso do investimento privado em construção).

2.3 As despesas dos não residentes com o jogo atingiram o valor a preços correntes de 350 mil milhões de patacas em 2014 (359 mil milhões de patacas em 2013), representando nesse mesmo ano (de 2014) sensivelmente 79 por cento do PIB a preços correntes (contra um máximo de cerca de 91% em 2011). O comportamento negativo das receitas brutas da actividade do Jogo no ano de 2014 foi sentido a partir do terceiro trimestre e explica dominante mente a quebra real do PIB e a arrecadação de receitas fiscais bastante mais modestas relativamente a anos anteriores.

2.4 Apesar da quebra no ritmo de crescimento real da economia, particularmente sentida a partir do terceiro trimestre de 2014, não foram observados impactos significativos na criação de emprego ou na procura de trabalhadores não-residentes. Antes pelo contrário, no final do ano de 2014, a população empregada atingiu os 388 mil trabalhadores, o que compara com 361 mil trabalhadores no final do ano transacto (+7,5%). Por seu turno, a procura de trabalhadores não-residentes no mesmo período subiu de 138 mil trabalhadores para 170 mil trabalhadores no final do ano de 2014 (+23,6%). Entre o final do ano de 2012 e o final do ano de 2014, a proporção de não-residentes no emprego total subiu de 32% para 44%. A taxa de



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

desemprego manteve-se num nível historicamente muito baixo (1,7% em 2014).

2.5 Apesar da moderação nas pressões inflacionistas externas⁴, o ritmo de crescimento dos preços no consumidor registou um ligeira subida, tendo a **taxa de inflação** medida pelo índice de preços no consumidor geral (IPC – geral) passado 5,5 por cento em 2013 para **6 por cento em 2014**. O aumento dos preços no consumidor no ano de 2014 ficou a dever-se sobretudo às componentes de “*produtos alimentares e bebidas não alcoólicas*” (+6,1%) e “*habitação e combustíveis*” (+11,9%), as quais no seu conjunto pesam cerca de 56% no cabaz bens e serviços do consumidor geral. Importa assinalar a este respeito que o aumento médio da população residente em Macau entre 2013 e 2014 foi de quase 5 por cento⁵, devido sobretudo à componente de imigração líquida.

2.6 A **mediana global do rendimento mensal do emprego** situou-se em média no ano de 2014 em 13 300 patacas (+10,8% do que em 2013). A remuneração mediana no sector do Jogo em 2014 fixou-se em 17 000 patacas

⁴ Nomeadamente, a desvalorização anual da divisa chinesa (RMB) face à pataca rondou os 2,4%, a taxa de inflação no Interior da China quedou-se pelos 2% em 2014 e os preços médios do petróleo baixaram ligeiramente em USD.

⁵ Mais precisamente 4,8% segundo das Estimativas do PIB da DSEC Novembro de 2015



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

tendo aumentado anualmente em cerca de 6,3%, valor sensivelmente idêntico ao da taxa de inflação.

2.7 Ainda no ano de 2014 as taxas de juro oferecidas pelo **sistema bancário** aos residentes de Macau mantiveram-se anormalmente baixas (0,055% em média nos depósitos a prazo de 3 meses em patacas), enquanto os principais indicadores bancários registavam uma significativa expansão anual, nomeadamente os respeitantes aos créditos bancários (incluindo créditos concedidos a residentes e não-residentes e a particulares para habitação), depósitos totais (incluindo a captação de depósitos de não-residentes), activos totais e lucros operacionais de exploração da actividade bancária⁶.

Enquadramento institucional

2.8 A apresentação da CG 2014 e do REOR 2014 obedecem ambos às "Normas sobre a Estrutura, os Elementos e a Elaboração da Conta Geral da RAEM", constantes no anexo 2 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 121/2011, o qual se articula com o Regulamento Administrativo n.º 6/2006, com as alterações introduzidas pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009.

2.9 Com as normas definidas no Despacho do Chefe do Executivo n.º 121/2011, que tiveram efeitos práticos a partir da execução orçamental de

⁶ Informação baseada nos indicadores estatísticos do Relatório Anual de 2014 da Autoridade Monetária de Macau (páginas 67 a 69, versão portuguesa).



2010, passou a existir uma **estrutura bipartida** na apresentação Conta Geral da RAEM à semelhança do que acontece em relação ao Orçamento da RAEM. Uma parte da Conta Geral da RAEM diz respeito à "**conta integrada do Governo**"⁷ e uma outra parte reporta às "**contas agregadas dos organismos especiais**". As "duas partes" formam o "todo" das contas dos serviços e organismos que integram o sector público administrativo da RAEM.

2.10A "conta integrada do Governo" é elaborada segundo o disposto no número 4 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 121/2011 e baseia-se no regime de contabilidade pública estabelecido no Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro (**lei de enquadramento orçamental - LEO**) e no **regime de administração financeira pública (RAFP)** instituído pelo Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção dada pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009. A "conta integrada do Governo" abrange todos os serviços e organismos simples ou com autonomia administrativa, bem como os organismos autónomos, com excepção de oito destes últimos designados de "**organismos especiais**".

2.11 A "**conta agregada dos organismos especiais**" segue o disposto no número 5 das "*Normas sobre a Estrutura, os Elementos e a Elaboração da*

⁷ A designação completa é a de conta ordinária integrada do Governo. Optámos, à semelhança de pareceres anteriores, por uma designação mais simplificada e, porventura, mais correcta, tendo em consideração que não existe uma conta extraordinária do Governo, assim definida como tal no Despacho do Chefe do Executivo n.º 121/2011.



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Conta Geral da RAEM, aprovadas pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 121/2011, normas que constituem uma excepção à obrigatoriedade de aplicação do *regime de caixa* da contabilidade pública aos serviços e organismos do sector público administrativo (número 2 do artigo 10.º e artigo 70.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi dada pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009). Os organismos especiais seguem um plano de contas criado especificamente para uniformizar e agregar as contas de rendimentos e dos gastos orçamentais, e não estão obrigados a seguir as classificações da receita ou da despesa segundo a classificação económica (e, de igual modo, a classificação funcional da despesa).

2.12 Por último, importa ter sempre presente os princípios consagrados no **artigo 105.º da Lei Básica** “na elaboração do orçamento a Região Administrativa Especial segue o princípio de manutenção das despesas dentro dos limites das receitas, procurando alcançar o equilíbrio entre as receitas e as despesas, evitar o deficit e manter o orçamento a par da taxa de crescimento do produto interno bruto da Região”.

3. APRECIAÇÃO GLOBAL DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DE 2014

Orçamento inicial, revisão e alterações orçamentais



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

3.1 A Lei do Orçamento de 2014 foi aprovada na Assembleia Legislativa da RAEM em 16 de Dezembro de 2013, através da Lei n.º13/2013, pelo valor global das receitas orçamentais avaliado em 153 620 milhões de patacas e pelo valor global das despesas orçamentais fixado em 77 612 milhões de patacas, incluindo, respectivamente, as receitas e despesas dos *organismos autónomos* (incluindo-se nestas últimas as contas de 8 organismos especiais). Para o ano económico de 2014, o saldo do orçamento central previsto foi de 64 161 milhões de patacas e o resultado do exercício dos organismos especiais projectado em 11 847 milhões de patacas.

3.2 No decurso da execução orçamental de 2014, o valor global das despesas orçamentais foi revisto, a partir de 1 de Maio de 2014, para 78 162 milhões de patacas devido ao reforço da rubrica de dotação provisional das despesas comuns em 550 milhões de patacas para fazer face aos encargos adicionais com a "Actualização dos vencimentos e pensões dos trabalhadores da Administração Pública" (Lei n.º6/2014)⁸. Na mesma lei de actualização salarial e de revisão da despesa orçamental, o saldo do orçamento central previsto para 2014 baixou para 63 611 milhões de patacas (-550 milhões de MOP) na mesma proporção do aumento da despesa global autorizada.

⁸ Actualização do índice 100 de 7 000 para 7 400 patacas, ou seja, +5,71% com efeitos práticos a 1 de Maio de 2014.



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

3.3 Antes da referida revisão orçamental, foram objecto de autorização legislativa a despesa com a “*Alteração ao Regime remuneratório do Chefe do Executivo e dos titulares dos principais cargos da Região Administrativa Especial de Macau*” (Lei n.º2/2014) e com a “*Alteração dos montantes do prémio de antiguidade, subsídios e abono*” (Lei n.º1/2014), ambas com efeitos práticos a partir de 1 de Fevereiro de 2014 e com encargos suportados pelas disponibilidades existentes no orçamento dos serviços centrais e/ou por conta das disponibilidades existentes nos orçamentos privativos dos organismos autónomos.

3.4 O orçamento inicial, orçamento final autorizado e a execução final do orçamento de 2014 encontra-se reflectida no Mapa da página B 10 do REOR 2014, que refere à execução completa do orçamento integrado do Governo.

3.5 O quadro 1 em anexo ao parecer – Síntese da Execução do Orçamento Global da RAEM no Ano de 2014 complementou a informação disponibilizada no REOR 2014, a qual ajudou a Assembleia Legislativa a exercer a respectiva fiscalização orçamental.

3.6 De notar que a parte mais substancial no aumento da despesa autorizada no orçamento final relativamente ao orçamento inicial da conta integrado do Governo para 2014 (estimada em +3,4 mil milhões de patacas) ocorreu por via da aprovação dos orçamentos suplementares nos organismos autónomos,



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

através de autorização do Chefe do Executivo nos termos da legislação em vigor.

3.7 O quadro 1 em anexo que pretende sintetizar os valores do orçamento inicial e do orçamento autorizado (final) e os resultados da execução orçamental de 2014 numa perspectiva global - contas integradas do Governo e contas agregadas dos organismos especiais é susceptível das seguintes interpretações e conclusões:

- (i) Na conta integrada do Governo a autorização de uma despesa orçamentada de valor superior à inicial (por via da revisão orçamental e sobretudo dos orçamentos suplementares aprovados para os organismos autónomos) não se traduziu num aumento da **despesa efectiva do Governo**, a qual no final da execução orçamental ficou significativamente aquém da despesa do orçamento inicial e mais ainda do orçamento final.
- (ii) A **receita integrada do Governo** em termos de cobrança efectiva ficou acima da receita inicialmente orçamentada (112%) e da receita ajustada (110%) com os orçamentos suplementares dos organismos autónomos; todavia este excesso de cobrança foi mais modesto do que o registado em anos anteriores.
- (iii) As contas de **receita e despesa agregada dos organismos especiais** sofreram poucas alterações em termos de valores orçamentados – inicial e final – tendo os resultados finais da



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

execução orçamental se traduzido numa receita efectiva superior ao previsto no orçamento inicial e numa despesa efectiva ligeiramente inferior à do orçamento inicial.

3.8 A explicação mais pormenorizada do comportamento efectivo da receita e da despesa será desenvolvida em duas partes diferenciadas: *parte 4* destinada à apreciação das contas integradas do Governo e *parte 5* destinada à apreciação das contas agregadas dos organismos especiais. A separação da análise financeira decorre do exercício de diferentes sistemas contabilísticos e formas de apresentação das contas públicas.

3.9 Sublinhe-se que o quadro 1 em anexo inclui as alterações orçamentais no quadro legal vigente da execução orçamental no ano de 2014, alterações que de que o Governo dispõe de uma grande flexibilidade administrativa. Em particular, no **capítulo 12 das despesas comuns**, é recorrente no período de execução orçamental existirem diversos movimentos de reforço/crédito ou de anulação de dotações de rubricas de despesa segundo a classificação económica inicialmente inscritas na Lei do Orçamento. Em 2014, a **dotação inicial** de 14 296 milhões de patacas do capítulo 12 foi objecto de *reforços e créditos orçamentais* no valor de 1 853 milhões de patacas e de *anulações orçamentais* de 2 698 milhões de patacas, tendo a **dotação final** se reduzido para 13 450 milhões de patacas.



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

3.10 Do capítulo 12 faz parte a **dotação provisional** para despesas imprevistas ou insuficientemente dotadas. A sua dotação inicial de 700 milhões de patacas (1,17% do orçamento da despesa integrada do Governo sem despesa orçamentada com o PIDDA)⁹ foi objecto de *reforços e créditos orçamentais* no montante global de 1 308 milhões de patacas e de *anulações orçamentais* que totalizaram o valor de 2 008 milhões de patacas.

3.11 De entre as **alterações orçamentais**¹⁰ ocorridas no capítulo 12 de valor mais significativo podemos, a título de exemplo, assinalar as seguintes: (i) anulação parcial da dotação afecta ao *Regime de Poupança Central* (-425 milhões de patacas relativamente à dotação inicial de 3 034 milhões de patacas); (ii) anulação parcial da dotação afecta a *títulos de participação* (-123 milhões de patacas relativamente à dotação inicial de 800 milhões de patacas); (iii) anulação total da dotação afecta a despesas de capital no exterior (-50 milhões de patacas); (iv) reforço das *restituições de contribuições e impostos* (+102 milhões de patacas face à dotação inicial de 661 milhões de patacas); (v) reforço das *despesas com a AMCM – Custos de Gestão Financeira* (+38 milhões de patacas relativamente à dotação inicial de 595 milhões de patacas); (vi) crédito da dotação afecta a *Reunião Ministerial do Turismo da APEC* (74

⁹ Para além da dotação provisional no valor de 700 milhões de patacas inscritos no capítulo 12, o Governo da RAEM dispôs na execução orçamental de 2014 de uma dotação provisória e concorrencial para despesas com o PIDDA de 265 milhões de patacas.

¹⁰ Apêndice ao Relatório sobre a Execução do Orçamento do ano de 2014.



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

milhões de patacas, sem dotação inicial); (vii) crédito em *transferências para o exterior - outras* (100 milhões de patacas, sem dotação inicial) e (viii) crédito da dotação afecta a despesas de capital – particulares (64 milhões de patacas, sem dotação inicial).

4. Balanço da Execução Orçamental da Conta Integrada do Governo

Execução orçamental versus previsão orçamental

4.1 A execução orçamental da conta integrada do Governo no ano económico de 2014 pautou-se pelo apuramento de um **saldo de execução orçamental** da ordem de + 94,8 mil milhões de patacas, equivalente a 21,4 por cento do Produto Interno Bruto (PIB) da Região (quadro 2 em anexo).

4.2 O excedente de execução orçamental apurado em 2014 ficou muito acima do previsto no orçamento final (+31,2 mil milhões de MOP ou +49%) conforme se pode constatar no quadro 3 em anexo. A larga superação do realizado face ao previsto explica-se pela conjugação de uma maior receita arrecadada face à orçamentada (+14,7 mil milhões de MOP) e por uma despesa efectiva inferior à dotação do orçamento final (-16,4 mil milhões de MOP).

4.3 O comportamento positivo da receita arrecadada face à receita prevista



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

no orçamento final (+14,7 mil milhões de MOP) explica-se no fundamental pelas *receitas fiscais associadas aos jogos de fortuna ou azar*¹¹ cujo valor de cobrança foi significativamente superior ao da previsão do orçamento final (+12,3 mil milhões de MOP ou +10%). Secundariamente, importa assinalar também o excesso de cobrança nos *impostos directos não-jogo* (+1,5 mil milhões de MOP) e em *taxas, multas e outras penalidades* (+0,7 mil milhões de MOP),

4.4 Por seu turno, a despesa paga ficou bastante aquém da despesa do orçamento final (-16,4 mil milhões de MOP ou -20%) devido sobretudo à baixa realização da *despesa com o PIDDA e outros investimentos de capital* (-7,7 mil milhões de MOP) conjugada com *despesas correntes pagas de valor global inferior ao orçamentado* (-8,0 mil milhões de MOP).

Execução orçamental de 2014: subsectores dos serviços centrais e dos organismos autónomos

4.5 Para a formação do excedente de execução orçamental de 2014 de 94,8 mil milhões de patacas contribuíram positivamente os dois subsectores fundamentais da conta integrada do Governo: o subsector do Governo,

¹¹ Incluem o *imposto especial sobre o jogo e prémio*, o *imposto sobre as comissões dos promotores de jogo* e as *contribuições para o desenvolvimento urbanístico, promoção turística e segurança social* (mas não incluem as contribuições especiais sobre o jogo destinadas à Fundação Macau).



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

serviços integrados e com autonomia administrativa (conta central) com 90,3 mil milhões de patacas de saldo e o subsector dos serviços e organismos *com autonomia financeira ou organismos autónomos* (OA) com um saldo de +4,5 mil milhões de patacas (vide quadro 2 em anexo).

4.6 Sublinhe-se que o saldo de execução orçamental dos OA de +4,5 mil milhões de patacas em 2014 só foi possível de alcançar através da *transferência de recursos financeiros da conta central da RAEM a favor das contas privativas dos OA* no valor global de 16,5 mil milhões de patacas, designadamente através de *consignações, comparticipações e transferências orçamentais* e que, além disso, foram utilizados *saldos de gerência de anos económicos anteriores* dos OA no valor de 3,9 mil milhões de patacas. Sem a utilização daqueles recursos financeiros, a generalidade dos OA apresentaria défices orçamentais e não saldos de gerência positivos.

4.7 Conforme se pode constatar no quadro 3 em anexo, comparativamente com a execução orçamental de 2013 houve uma diminuição substancial no saldo global de execução orçamental (de +124,6 para +94,8 mil milhões de MOP em 2014) e no saldo de execução orçamental dos organismos autónomos (de +28,3 para +4,5 mil milhões de MOP em 2014). Tal se ficou a dever no essencial ao facto de as *transferências orçamentais do capítulo 50 da conta central do Governo a favor da conta privativa do Fundo de Segurança Social* (no valor global de 12,6 mil milhões de MOP em 2014)



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

estarem apenas consideradas como despesa dos Serviços Centrais, sem qualquer contrapartida do lado da receita dos organismos autónomos, visto que o FSS nesse mesmo ano passou a integrar *as contas dos organismos especiais.*

4.8 Importa frisar a relevância da distinção dos saldos da execução orçamental dos dois subsectores fundamentais da conta integrada do Governo, tendo em atenção que a apropriação dos excedentes financeiros na Conta do Tesouro da RAEM é efectuada a partir dos excedentes gerados no subsector do Governo, *serviços integrados e serviços com autonomia administrativa* (serviços centrais), enquanto a apropriação dos excedentes de execução orçamental nos *organismos autónomos* é exercida de acordo com o determinado nas respectivas leis orgânicas e no regime de administração financeira pública. Acresce ainda que os saldos da conta central do Governo são ainda afectados pelas *transferências financeiras a favor dos orçamentos privativos dos organismos especiais*, transferências essas que com a integração do FSS naqueles organismos especiais subiram de modo muito significativo em 2014.

Medidas de isenção ou redução fiscais

4.9 Na Lei do Orçamento de 2014 foram inscritas um conjunto de **medidas de redução ou isenções fiscais** (artigos 11.º a 22.º), as quais segundo



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

estimativas do Governo se traduziriam por receitas fiscais cessantes (perdas de receitas fiscais) avaliadas em **1,98 mil milhões de patacas**¹².

4.10 Note-se que o REOR 2014 nas páginas B 34 e B 35 faz referência aos resultados da execução orçamental no que diz respeito às outras despesas correntes com *restituições de contribuições e impostos*, mas tal informação é apenas uma parte do todo do conjunto de medidas de isenção ou redução fiscais. Assim, a dotação inscrita em *restituições de contribuições e impostos* no orçamento inicial de 2014 de 671 milhões de patacas, foi reforçada para 825 milhões de patacas no orçamento final, a que correspondeu uma despesa paga no mesmo ano de 644 milhões de patacas (176 milhões de MOP em 2013).

Estrutura das receitas correntes: receitas associadas ao Jogo e receitas não associadas ao Jogo

4.11 Em resultado dos diferentes ritmos de crescimento das principais componentes das receitas públicas e das medidas continuadas de redução ou isenção fiscais, tem-se observado uma grande dependência das “receitas

¹² Nota Justificativa de apresentação da proposta de lei do orçamento de 2014.



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

associadas ao Jogo”¹³. Em 2014, e no que diz respeito à conta integrada do Governo, o valor das *receitas correntes associadas ao jogo* de 136,7 mil milhões de patacas representa 87,1% das receitas correntes totais e 84,5% das receitas integradas do Governo.

4.12 Das receitas correntes não associadas ao Jogo (20,03 mil milhões de MOP em 2014) sobressaem as seguintes rubricas de receitas:

- Impostos directos sobre o rendimento não-jogo no valor de 7,35 mil milhões de patacas;
- Impostos indirectos no valor de 5,66 mil milhões de MOP;
- Rendimentos de propriedade no valor de 3,05 mil milhões de patacas (*dos quais prémios de concessão de terrenos* no valor de 2,62 mil milhões de MOP).

Reserva Financeira da RAEM, Conta do Tesouro da RAEM e aplicações financeiras dos saldos orçamentais

4.13 Em cumprimento do disposto na Lei n.º8/2011 – Regime Jurídico da Reserva Financeira foram transferidos em 13 de Fevereiro de 2012 para a Reserva Financeira da RAEM o saldo do Fundo de Reserva da RAEM e

¹³ Impostos directos sobre o jogo em casinos, mais impostos sobre as comissões dos promotores do jogo, mais contribuições s/ o jogo (não incluindo as destinadas à Fundação Macau) mais receitas de exclusivos de outros jogos.



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

respectivo rendimento (MOP 13 166 561 milhares) e os saldos orçamentais acumulados na Conta Central até 31.12.2010 (MOP 139 829 786 milhares), descontados do montante de MOP 54 200 000 milhares destinados à constituição de depósito do Governo na AMCM para efeitos de gestão da reserva cambial (vide quadro 5).

4.14 No final do ano de 2014, o saldo da Reserva Financeira da RAEM ascendia a 246,3 mil milhões de patacas, incluindo a integração do rendimento líquido do ano de 4,68 mil milhões de patacas, que correspondeu a uma taxa de rentabilidade de 2,0%. No seu conjunto “**as poupanças financeiras**” da conta central do Governo no final do ano de 2014, incluindo, para além da reserva financeira, os saldos das contas do Tesouro da RAEM de 187,3 mil milhões de patacas e o depósito do Governo na AMCM para efeitos de gestão cambial no valor de 54,2 mil milhões de patacas, atingiam o montante total de 487,85 mil milhões de patacas, o equivalente a cerca de **110% do PIB da Região** (67,5%, em 31 de Dezembro de 2010).

4.15 A gestão da Reserva Financeira da RAEM, a cargo da Autoridade Monetária de Macau, tem sido objecto de divulgação de informação através de sinopses mensais de valores activos e passivos e de um **relatório anual das demonstrações financeiras da Reserva Financeira da RAEM referente ao exercício económico findo**. Nesse relatório estão explicitadas as estratégias de investimento e gestão, para além da apresentação das



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

contas anuais de balanço e de resultados operacionais. Segundo o relatório de 2014, verificou-se relativamente ao ano de constituição da reserva não só uma ampliação significativa dos valores investidos a partir da reserva extraordinária, mas também uma maior diversificação da carteira de investimentos potencialmente proporcionadora de rendimentos superiores, nomeadamente nos mercados cambial e de capitais expressos na divisa chinesa (RMB)¹⁴ e em fundos de gestão de carteiras de investimento em acções (fundos discricionários).

4.16 Segundo o parecer da comissão de fiscalização da reserva financeira, constante no relatório de 2014 da reserva financeira da RAEM, publicado no Boletim Oficial da RAEM n.º12, de 27-3-2015 (página 5247): “*Sendo essencialmente vulneráveis às flutuações da taxa de câmbio do Renminbi do ano, o total das retribuições resultantes do investimento da reserva financeira de 2014 for relativamente mais baixo do que os averbados em 2013, ou seja reduziu-se para cerca de 2%. Com a diversificação das estratégias de gestão de investimento, prevê-se que as retribuições resultantes do investimento a longo prazo possam subir.*” Sublinhe-se que de acordo com o Regime Jurídico da Reserva Financeira da RAEM aprovado pela Assembleia Legislativa a criação do referido regime “visa providenciar uma melhor gestão dos saldos financeiros positivos da RAEM, a fim de obter o máximo proveito dos

¹⁴ Os activos expressos em RBM representavam 50,6% do total dos activos da reserva financeira da RAEM em 31.12.2014.



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

respectivos recursos e prevenir os riscos financeiros". Acresce ainda que no caso da **reserva extraordinária** a mesma é susceptível de "ser aproveitada, nomeadamente, para facultar apoio financeiro para o défice orçamental anual da RAEM e os recursos financeiros necessários para favorecer o desenvolvimento socioeconómico".

4.17 Por seu turno, A Autoridade Monetária de Macau fechou o ano de 2014 com um resultado líquido positivo de 2 156 milhões de patacas (4 307 milhões de MOP em 2013), dos quais, segundo proposta de aplicação de resultados do Conselho de Administração, de 26 de Março de 2015, 1 000 milhões de patacas se encontram destinados ao "Governo da Região Administrativa Especial de Macau", 84 milhões para "reserva geral de outros riscos" e 1 072 milhões de patacas para incorporação nas contas da AMCM de "reservas acumuladas, dotações de capital"¹⁵.

4.18 Ainda no ano de 2014, a AMCM beneficiou de transferências do capítulo 12 – despesas comuns no valor de 633 milhões de patacas a título de "custos de gestão financeira" (595 milhões de MOP inscritos no orçamento inicial), para além de usufruir de um depósito do Governo de 54 200 milhões de patacas para ser aplicado na gestão da reserva cambial e de gerir as disponibilidades da conta do Tesouro da RAEM referentes aos saldos de

¹⁵ Contas de Gerência - Proposta de aplicação de resultados de 2014, constante no Relatório Anual da AMCM de 2014 (p. 35).



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

execução orçamental do ano em curso e do ano findo¹⁶ ainda não integrados na reserva financeira. Em 31 de Dezembro de 2014, a AMCM detinha no seu passivo uma rubrica de *recursos públicos consignados* em patacas avaliados em 191,4 mil milhões de patacas e no seu activo a aplicação desses mesmos *recursos públicos consignados* em moeda externa avaliados em 193,2 mil milhões de patacas. Por último, assinala-se o ligeiro crescimento da reserva cambial da RAEM de 129 mil milhões de patacas no final de 2013 para o valor de 131,4 mil milhões de patacas no final do ano de 2014 (+1,9%).

Balanço integrado da RAEM

4.19 O balanço integrado na Conta Geral da RAEM, objecto de auditoria no Relatório de Auditoria à Conta Geral da RAEM de 2014 (pág. 8), à semelhança de anos anteriores, não contempla a totalidade dos activos/passivos financeiros da conta central do Governo e dos organismos autónomos, pelo que a situação líquida apurada de 245,3 mil milhões de patacas no final do ano de 2014 (251,5 mil milhões de MOP em 2013) deve ser lida com as devidas limitações, decorrentes de que na realidade se trata de *um balanço integrado incompleto*. Nesse balanço, para além de não estarem incluídos os activos fixos não financeiros (edifícios, equipamentos,

¹⁶ O saldo de execução orçamental do ano de 2014 só será integrado na reserva financeira após aprovação da resolução da Assembleia Legislativa referente à presente apreciação do REOR 2014.



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

viaturas, etc.) e as diversas existências de materiais (inventários), não estão abrangidos também um conjunto de activos financeiros decorrentes de participações financeiras da RAEM em sociedades e de empréstimos ou subsídios reembolsáveis concedidos pelos serviços centrais ou pelas entidades autónomas.

4.20 Na realidade, não se encontra publicado um plano de contas de valores activos e passivos respeitantes ao designado “Balânco integrado” da Conta Geral da RAEM, não estando de igual modo definidas quais as entidades e respectivas demonstrações financeiras compreendidas nesse balanço. De entre os activos financeiros da RAEM que não constam no balanço integrado da Conta Geral importa ter presente o **valor das participações financeiras da RAEM** no capital subscrito de 14 Sociedades e 1 Associação (Centro de Produtividade e Transferência de Tecnologia de Macau), cujo montante atingia um total de **3 258 milhões de patacas** no final do ano de 2014 (3 251 milhões de patacas no final do ano de 2013).

4.21 De entre as participações financeiras de maior montante figuram as relativas à CAM – Sociedade do Aeroporto Internacional de Macau, S.A. (1 665 milhões de MOP), Macau Investimento e Desenvolvimento, S.A. (795 milhões de MOP), Tai Lei Loi – Sociedade de Fomento Predial, Lda. (417 milhões de MOP) e TDM – Teledifusão de Macau, S.A. (199,6 milhões de MOP). De um modo geral, não existem dividendos a favor do accionista



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Governo da RAEM na gestão das sociedades com participações públicas, com excepção da CEM onde uma participação de 45 milhões de patacas (7,77% do capital social subscrito) deu origem a um dividendo de 44,1 milhões de patacas em 2014 (41,6 milhões de patacas em 2013).

4.22 Importa ainda notar que nos activos do balanço integrado não se encontram contabilizados os empréstimos concedidos pelos serviços centrais do Governo e/ou por entidades autónomas às sociedades de direito privado com participações financeiras de capitais públicos, designadamente à Companhia do Aeroporto de Macau (CAM), bem assim como um conjunto de empréstimos concedidos a empresas privadas ou a indivíduos, nomeadamente os referentes a empréstimos atribuídos para as finalidades de *bolsas de estudo no ensino superior* por parte do Fundo de Acção Social Escolar (FASE) e os concedidos para as finalidades dos *planos de apoio às PME* atribuídos pelo Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização (FDIC).

4.23 Relativamente aos créditos concedidos através do FDIC, designadamente os referentes ao "Plano de apoio às PME", "Plano de apoio a jovens empreendedores" e a "Particulares" a informação disponibilizada pela Conta de Gerência de 2014 diz respeito aos respectivos montantes dos empréstimos concedidos nesse mesmo ano, no valor global de 341,2 milhões de patacas, mas não ao valor acumulado dos respectivos saldos dos créditos



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

concedidos no final do ano económico¹⁷. Acresce à actividade financeira do FDIC um montante muito significativo de **transferências correntes a fundo perdido** para “associações e organizações” e outras entidades ou actividades diversas no montante global de 247,2 milhões de patacas. O conjunto muito significativo de recursos financeiros geridos pelo FDIC, nomeadamente dos provenientes de “contribuições do jogo” (198 milhões de MOP), “transferências orçamentais” (200 milhões de MOP) e “saldos de gerência de ano anterior” (615 milhões de MOP), aplicados nomeadamente em subsídios, empréstimos concedidos, garantias bancárias prestadas e investimentos de capital justificam a elaboração de um **relatório anual de actividades e de demonstrações financeiras mais completas** que possibilitem uma prestação de contas não só dos fluxos de saídas de caixa (despesas) e de entradas de caixa (receitas), mas também dos valores activos financeiros sob sua gestão, nomeadamente das disponibilidades financeiras, participações financeiras detidas, créditos a receber, e responsabilidades indirectas por garantias bancárias prestadas e eventuais situações de incumprimento. Acresce que os aspectos qualitativos da gestão destes recursos financeiros públicos devem ser objecto de explicitação no referido relatório,

¹⁷ De igual modo, as garantias bancárias prestadas pelo Governo da RAEM para apoiar o desenvolvimento das PME na obtenção de crédito bancário não são objecto de registo contabilístico na Conta de Gerência do FDIC e sobre as mesmas (garantias) não existe qualquer referência no REOR 2014, apesar de através da Lei n.º5/2014, o Governo ter sido autorizado a elevar as suas responsabilidades até ao montante de mil milhões de patacas.



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

nomeadamente dos referentes aos resultados alcançados com os “apoios ao desenvolvimento das PME”, “aos jovens empreendedores”, aos benefícios do “Acordo de Estreitamento das Relações Económicas e Comerciais com o Interior da China e Macau (CEPA)” e eventualmente aos contributos das suas actividades para a diversificação da economia de Macau. Por último, refira-se que a taxa de execução do orçamento de despesa autorizado para o FDIC no ano de 2014 foi inferior a 50%, um dos valores mais baixos no que diz respeito à realização da despesa por classificação orgânica (vide quadro 5).

4.24 Quanto ao Fundo de Segurança Social (FSS) é de realçar a continuação da apresentação de um relatório anual de actividades (situação não recorrente para a generalidade dos serviços e fundos autónomos¹⁸) que complementa a informação contabilística apresentada a partir de 2014 sob a forma de *demonstrações financeiras elaboradas segundo o regime de acréscimo* e que substitui a anterior Conta de Gerência elaborada no regime de caixa¹⁹. As Demonstrações Financeiras do FSS relativas ao ano económico de 2014 evidenciam o apuramento de um resultado líquido do exercício excepcionalmente elevado, de cerca de 11,2 mil milhões de patacas.

¹⁸ Nomeadamente do Fundo de Pensões e de um conjunto de Fundos Autónomos.

¹⁹ O Apêndice ao REOR 2014 inclui as demonstrações financeiras dos oito organismos especiais como se tratassem de Contas de Gerência o que não se afigura como correcto visto que a elaboração destas contas tem como pressuposto a utilização do regime de caixa na contabilização de receitas, despesas e apuramento de saldos.



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Para tal resultado contribuíram recursos financeiros provenientes de contribuições do jogo, no valor de 5,9 mil milhões de patacas e de transferências do OR central de 6,7 mil milhões de patacas, num total de rendimentos de 14,0 mil milhões de patacas. Por seu turno, os gastos totais cifram-se em 2,85 mil milhões de patacas, incluindo as despesas de funcionamento do FSS. Os gastos com as prestações do regime de Segurança Social e abonos sociais cifraram-se 2 612 milhões de patacas, valor muito superior ao das contribuições para o Regime de Segurança Social (184 milhões de MOP), acrescidas do rendimento proveniente da taxa de contratação de trabalhadores não residentes (309 milhões de MOP); donde se infere um défice anual na relação entre contribuições totais e prestações sociais da ordem de 2,1 mil milhões de patacas. Do relatório anual de actividades de 2014 merece destaque o desenvolvimento dos benefícios concedidos (e.g. pensão para idosos, pensão de invalidez, etc.), o que não acontece no plano de contas da demonstração de resultados objecto de publicação. As contas patrimoniais do FFS dão ainda informação financeira sobre os activos líquidos (ou situação líquida), avaliada em 37,8 mil milhões de patacas no final do ano de 2014 (+11,2 mil milhões de MOP do que no início do exercício).



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

5. EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA RECEITA INTEGRADA DO GOVERNO

Receita cobrada em 2014 e comparação a receita cobrada em anos anteriores

5.1 No ano económico de 2014, as **receitas integradas cobradas pelo Governo** atingiram o valor de 162 mil milhões de patacas, o que representa um decréscimo de 8% em relação à receita do ano anterior (de 176 mil milhões de MOP). Para este decréscimo contribui determinantemente a redução das receitas provenientes de *saldos de anos económicos anteriores utilizados pelos organismos autónomos* (-14,3 mil milhões de MOP), situação explicável pela integração das contas do FSS nos organismos especiais.

5.2 No que diz respeito às receitas correntes de 2014 (+4,2 mil milhões de MOP do que no ano transacto), as **receitas correntes associadas ao Jogo²⁰** ascenderam a 136,7 mil milhões de patacas (+ 2,3 mil milhões de MOP do que em 2013) e terão efectivamente aumentado de forma mais significativa dado que as contribuições do jogo para o FSS passaram a partir de 2014 a estar contabilizadas nos organismos especiais.

²⁰ Incluem os impostos directos com os jogos de fortuna ou azar ou outros jogos em casino, as comissões dos promotores do jogo, as contribuições das concessionárias do jogo para o desenvolvimento urbano e promoção turística e segurança social e as receitas de outros exclusivos de jogos.



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

5.3 Por seu turno, as *receitas correntes não-jogo* no valor de 20,0 mil milhões de patacas cresceram em cerca de 2,3 mil milhões de patacas relativamente ao ano anterior por via sobretudo da maior cobrança de impostos directos não-jogo (+1,5 mil milhões de MOP), secundados pela maior cobrança de *impostos indirectos e de taxas, multas e outras penalidades* (vide quadro 6).

5.4 O quadro 6 evidencia um elevadíssimo ritmo de crescimento anual das *receitas fiscais associadas ao jogo* no período 2000/2014 (+19% por ano em média), crescimento moderado no ano de 2014, o que não deixou de influenciar a receita integrada total do Governo. Apesar dessa acentuada desaceleração, as receitas associadas ao jogo permanecem com um valor extremamente elevado no cômputo da receita integrada do Governo (84,5% do respectivo total).

5.5 Segundo os elementos de informação adicionais prestados pelo Governo no Apêndice ao REOR 2014, as **receitas correntes por cobrar**²¹ atingiram no final do ano de 2014 o montante total 1 020,6 milhões de patacas, valor este ligeiramente superior ao apurado no final do ano transacto (971,2 milhões de MOP). O referido acréscimo ocorreu sobretudo na *contribuição especial* e no *imposto complementar* (vd. página 27 do Apêndice). Cerca de 71% do

²¹ Receita por cobrar da Caixa do Tesouro (conta central do Governo) relativa ao ano de execução orçamental e anos económicos anteriores. Não inclui as receitas por cobrar dos organismos autónomos (ou dos organismos especiais).



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

saldo em dívida em 31 de Dezembro de 2014 está concentrado nas rubricas de *imposto complementar* (409 milhões de MOP) e de *imposto sobre os veículos motorizados* (311 milhões de patacas), situações que na maior parte dos casos se “arrastam” há porventura mais de 10 anos. O montante das *receitas correntes por cobrar* é manifestamente baixo quando comparado com as *receitas correntes cobradas no ano de 2014* (0,7%) e mais significativo quando comparado com as *receitas correntes não associadas ao jogo referentes ao mesmo ano* (5,1%).

6. EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA DESPESA INTEGRADA PELO GOVERNO

6.1 A despesa integrada do Governo atingiu o valor total de 67,1 mil milhões de patacas no ano de 2014, tendo registado uma *taxa de execução orçamental* de 80,3% face ao orçamento final de 2014 e subido em aproximadamente 15,7 mil milhões de patacas (+30,5%) face à despesa efectiva do ano anterior. Grande parte do acréscimo da despesa efectiva (+15,7 mil milhões de MOP) ficou a dever-se ao valor muito significativo da despesa em *transferências correntes a favor do Fundo de Segurança Social* (12,6 mil milhões de MOP), despesa que na conta final de 2013 aparece com o valor de 2,3 mil milhões de patacas (quadro 7 em anexo).

6.2 Comparativamente com a taxa de execução orçamental de 2013, de 60%,



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

houve aparentemente uma assinalável melhoria. Todavia, há que descontar o efeito da passagem em 2014 das contas do FSS da conta integrada do Governo para a conta agregada dos organismos especiais. Na realidade no ano de 2013, verificou-se uma diferença muito acentuada entre orçamentos final e inicial no **Fundo de Segurança Social** devido ao processo de capitalização dos seus fundos próprios, pelo que a correspondente taxa de execução orçamental foi anormalmente baixa (15,1% em 2013 face ao orçamento final), o que não deixou de afectar a taxa de execução orçamental da despesa total da conta integrada do Governo. No ano de 2014, este fenómeno deixou de se reflectir na conta integrada do Governo, tendo a despesa do orçamento autorizado para o FSS, constante no capítulo 50 das despesas comuns – transferências correntes - coincidido com a despesa paga, isto é, com a despesa efectivamente transferida para a conta privativa do Fundo (taxa de execução de 100%). Contudo, na conta privativa do FSS o excesso de fundos transferidos (receita orçamentada) face à despesa orçamentada ficou assumido desde o orçamento inicial como resultado líquido do exercício (vide quadro 12 em anexo).

6.3 A taxa de execução orçamental de aproximadamente 80% na despesa integrada do Governo no ano de 2014 reflectiu uma elevada taxa de execução no que se refere às despesas de funcionamento dos serviços centrais (91%)²²,

²² Como excepção, a Direcção de Serviços para os Assuntos de tráfego registou uma taxa de execução orçamental de apenas 68,8%, aspecto não cabalmente



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

a qual compara com a execução mais modesta nos *organismos autónomos* (76%) e com a muito fraca realização dos *Investimentos do Plano* (49%). Nos organismos autónomos sobressai a baixa taxa de execução orçamental nos casos do FDIC (46,5%), Fundo de Turismo (49,1%) e Instituto para a Promoção do Comércio e Investimento de Macau (41,6%). Em qualquer dos casos, constata-se a existência de orçamentos iniciais de despesa elevados, significativamente reforçados com orçamentos suplementares autorizados pelo Chefe do Executivo e que se vieram a confirmar como desnecessários para as despesas efectivas a ocorrer. De outra forma, estas entidades autónomas dispõem de largos recursos financeiros provenientes de contribuições do jogo e de transferências orçamentais que excedem largamente as suas despesas de funcionamento e que subsequentemente dão origem a sucessivos saldos de gerência de valor considerável, transitados para o ano seguinte. Em 2014, o FDCI partiu de um saldo inicial de gerência anterior de 614,9 milhões de patacas e fechou a gerência do ano com um saldo de 588,2 milhões de patacas. De igual modo, o Fundo de Turismo

esclarecido no REOR 2014. Analisada a demonstração da despesa prevista e da despesa realizada constata-se que o orçamento das *despesas com os serviços de transportes colectivos* se mostrou excessivo face à despesa paga, ainda que o mesmo (orçamento) se revele algo confuso com pagamentos em rubricas de despesa diferentes, como a que foi utilizada para criar uma dotação não prevista no orçamento inicial na rubrica de *despesas eventuais e não especificadas* e que serviu para o pagamento de 134,5 milhões de patacas (p. 195 do Apêndice ao REOR 2014).



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

dispôs de um saldo de gerência anterior de 833,3 milhões de patacas e fechou a gerência de 2014 com um saldo final de 1 041,4 milhões de patacas. Por seu turno, o IPIM iniciou a gerência com um saldo de 433,5 milhões de patacas e findou a mesma com um saldo final de 390,7 milhões de patacas.

6.4 O Quadro 7 em anexo – despesa integrada do Governo, segundo a classificação orgânica permite uma elucidação por serviço ou organismo das diferenças entre a despesa paga em 2014 e o orçamento inicial ou final do mesmo ano, bem assim como uma perspectiva comparada da despesa realizada nos últimos três anos. O referido quadro permite também ao leitor dispor de uma visão de conjunto da despesa integrado do Governo e do peso relativo de cada entidade na despesa total, incluindo-se nesta as despesas com os Encargos Gerais de Governação, as despesas comuns a toda a administração e as despesas em Investimentos do Plano.

Despesa integrada do Governo segundo a classificação económica

6.5 Conforme se pode constatar no Quadro 8 referente à **despesa integrada do Governo, segundo a classificação económica**, o acréscimo na despesa paga em relação ao ano anterior de +15,7 mil milhões de MOP, ou +30,5% é explicável sobretudo através das variações nas seguintes componentes da despesa:



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

- As despesas com pessoal e bens e serviços (consumo das administrações públicas) registaram no conjunto um crescimento anual de +2,95 mil milhões de patacas (+13,5%);
- As despesas com o PIDDA e outros investimentos cresceram na ordem de 0,1 mil milhões de patacas (+1,3%);
- As despesas em operações financeiras e transferências de capital diminuíram ligeiramente em cerca de -0,27 mil milhões de patacas (-17,2%);
- As transferências a favor das empresas, associações, famílias e indivíduos e exterior diminuíram muito ligeiramente em cerca de -0,18 mil milhões de patacas (-1,1%);
- As transferências para o sector público aumentaram significativamente em cerca de 12,5 mil milhões de patacas (incluindo-se nestas as transferências para o FSS);
- As outras despesas correntes registaram um acréscimo de +0,63 mil milhões de patacas (+33%).

6.6 Note-se que o acréscimo no consumo das administrações públicas de 13,5% relativamente ao ano anterior reflecte nas despesas com pessoal (+13,4%) nomeadamente a actualização dos vencimentos dos trabalhadores da administração pública (desde 1 de Maio de 2014), a alteração aos montantes do prémio de antiguidade, subsídios e abono (desde 1 de Fevereiro de 2014) e a alteração ao regime remuneratório do Chefe do



Executivo e dos titulares dos principais cargos na RAEM (desde 1 de Fevereiro de 2014).

6.7 No que se refere ao **consumo de bens e serviços** (+13,6% de aumento da despesa relativamente a 2013), o REOR 2014 demonstra com algum detalhe algumas das principais rubricas de despesa, sendo de destacar o valor com a **aquisição de serviços** (7,4 mil milhões de MOP) no respectivo total (de 9,6 mil milhões de MOP). Na **aquisição de serviços** sobressam as despesas com *publicidade e propaganda* (912 milhões de MOP), despesas com o serviço público de *transportes colectivos de passageiros*²³ (581 milhões de MOP), custos de gestão financeira – AMCM²⁴ (641 milhões de MOP), *locação de bens* (699 milhões de MOP), *condomínio e segurança* (551 milhões de MOP) e *conservação e aproveitamento de bens* (926 milhões de MOP).

Despesa integrada segundo a classificação funcional

6.8 Conforme se encontra exposto no quadro 9, a **despesa integrada do**

²³ Despesas que se corresponderem efectivamente a pagamentos às concessionárias deveriam estar contabilizadas em transferências correntes a favor de empresas privadas e não no consumo de bens e serviços (neste caso da Direcção dos Serviços para Assuntos de Tráfego).

²⁴ Despesa assumida pela conta central e que na prática funciona como uma transferência de recursos financeiros entre administrações públicas.



Governo (incluindo as despesas com o PIDDA), segundo a classificação funcional²⁵ revela que o maior valor da despesa paga ocorreu nas *funções sociais* - educação, saúde, segurança e acção social, habitação, cultura, desporto e recreio e outros serviços colectivos/sociais, as quais ao atingirem em 2014 o valor global de 24 mil milhões de patacas representam cerca de 36% da despesa total²⁶.

6.10 Porém, em termos comparativos com a despesa do ano anterior, as despesas com as funções sociais baixaram ligeiramente em menos de 200 milhões de patacas (-0,8%). Para o referido decréscimo contribuí determinantemente a quebra nas despesas em segurança e acções sociais (-1,5 mil milhões de patacas), facto a que não é alheio a passagem do FSS para o sistema de contas dos organismos especiais. Note-se que na classificação da despesa funcional as *Outras Funções - transferências para o sector público* -cresceram em cerca de 12,5 mil milhões de patacas (transferências referentes ao FSS). De um modo geral as despesas nas funções sociais registaram acréscimos na despesa paga face aos valores do ano anterior, nomeadamente nas funções de educação (+5%), saúde (+16%),

²⁵ Os organismos especiais não seguem obrigatoriamente esta classificação desde 2010.

²⁶ Esta percentagem é superior se incluirmos o "Plano de Comparticipação Pecuniário no Desenvolvimento Económico", o "Plano de Comparticipação nos Cuidados de Saúde" e outros benefícios sociais concedidos à população, classificados na função "diversas, não especificadas".



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

JK
JK
JW
JK

cultura (+29%) e desporto e recreio (+44%).

Despesa orçamentada e paga com o PIDDA

6.11 As intenções iniciais de despesa no OR 2014 com o **Plano de Investimento e de Despesas de Desenvolvimento da Administração (PIDDA)** foram inicialmente dotadas pelo valor global de 14,8 mil milhões de patacas, incluindo uma dotação provisional e concorrencial de 265 milhões de patacas, dotação global inicial que se ajustou internamente nas suas componentes mas que se manteve igual no valor global da dotação final, conforme se pode constatar no quadro 10 em anexo.

6.12 No ano de 2014, a despesa paga com o PIDDA foi de 7,25 mil milhões de patacas, o que corresponde a uma **taxa de execução orçamental de 49% em relação à dotação inicial ou dotação final** (39,6% em 2013). Não foram, pois, realizadas acções de investimento público avaliadas globalmente em 7,55 mil milhões de patacas em relação ao orçamento inicial de 2014 (10,87 mil milhões de patacas no ano de 2013).

6.13 Em 2014, houve um ligeiro aumento na despesa global efectiva com o PIDDA relativamente à despesa do ano anterior (+ 222 milhões de MOP ou +3,2%). Em termos de **taxa de execução por tutela** houve um desempenho genericamente insatisfatório no ano de 2014 (taxas inferiores a 50%), com



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

excepção de um resultado mais positivo na tutela do Secretário para os Transportes e Obras públicas (54,1%), por sinal a área tutelada com maiores responsabilidades e maior volume de despesas orçamentadas e pagas com o PIDDA (vide quadro 10 em anexo).

7. EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DOS ORGANISMOS ESPECIAIS

7.1 Os **rendimentos**, os **gastos** e respectivo **resultado do exercício** dos oito organismos especiais (OE)²⁷ no ano de 2014 encontram-se sintetizados no Quadro 12 em anexo. O *resultado do exercício agregado* dos 8 OE totalizou cerca de 17,54 mil milhões de patacas em 2014, valor bastante acima do valor orçamentado (11,85 mil milhões de MOP) e bastante superior ao resultado do ano anterior (9,10 mil milhões de MOP). Para tal resultado contribuíram *rendimentos agregados* de 26,41 mil milhões de patacas, de valor bem acima dos *gastos agregados* de 8,87 mil milhões de patacas.

7.2 Comparativamente com o exercício de 2013 houve um aumento significativo nos *rendimentos agregados* e no *resultado agregado* do conjunto dos organismos especiais, o que se deveu quase exclusivamente à inclusão do FSS neste conjunto de organismos. Descontando os efeitos da inclusão do

²⁷ Direcção dos Serviços de Correios (DSC), Caixa Económica Postal (CEP), Fundo de Pensões (FP), Autoridade Monetária de Macau (AMCM), Fundo de Garantia Automóvel e Marítimo (FGAM), Fundação Macau (FM), Fundo de Garantia de Depósitos (FGD) e Fundo de Segurança Social (FSS), a partir de 2014.



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

FSS nas contas agregadas dos organismos especiais, os sete organismos comparáveis em 2013 e 2014, teriam apresentado rendimentos agregados ligeiramente inferiores (-0,3 mil milhões de MOP), gastos agregados superiores (+2,4 mil milhões de MOP) e resultados líquidos significativamente mais baixos (-2,7 mil milhões de MOP).

7.3 A análise financeira por organismo especial permite concluir que o resultado agregado do exercício de 2014, de +17,55 mil milhões de patacas, após contabilização de depreciações e amortizações de 56,7 milhões de MOP e de provisões para riscos diversos de 7,2 milhões de patacas, foi essencialmente gerado em quatro dos oito OE, designadamente FSS (+11,16 mil milhões de MOP), FM (+3,11 mil milhões de MOP), AMCM (+2,16 mil milhões de MOP) e FP (+0,84 mil milhões de MOP). Os resultados da DSC, CEP, FGAM e FGD foram também positivos, ainda que de valores bem mais modestos. O Fundo de Garantia de Depósitos (FGD) beneficiou em 2014 de um rendimento em contribuições anuais de 54,7 milhões de patacas, o qual se pressupõe ter sido proveniente de contribuições das próprias instituições financeiras ao contrário do verificado no ano de 2013 (transferência governamental de 150 milhões de MOP). O resultado líquido do exercício apurado em 55,9 milhões de patacas foi acrescer ao resultado líquido de 2013 de 150,3 milhões de patacas, contribuindo ambos para uma situação líquida de 206,2 milhões de patacas em 31.12.2014.



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

7.4 Na realidade, todos os organismos especiais viram a sua situação líquida melhorar entre 31.12.2013 e 31.12.2014, mercê do apuramento de resultados líquidos, embora estes últimos tenham sido mais modestos nos casos nomeadamente da Autoridade Monetária de Macau (descida de resultados positivos de 4,31 mil milhões para 2,16 mil milhões de MOP em 2014), da Fundação Macau (de 3,46 mil milhões para 3,11 mil milhões de MOP) e do Fundo de Pensões (de 1,36 mil milhões para 0,84 mil milhões de MOP).

7.5 No seu conjunto, os oito organismos especiais apresentam no final do ano de 2014 uma situação líquida (activos-passivos) da ordem de 108,4 mil milhões de patacas. Desse expressivo valor fazem parte de modo muito relevante as situações líquidas do FSS (37,8 mil milhões de MOP), AMCM (27,3 mil milhões de MOP), FM (25,2 mil milhões de MOP) e FP (15,5 mil milhões de MOP).

IV
CONCLUSÕES

Tendo em conta a análise, nos termos regimentais, do Relatório sobre a Execução do Orçamento de 2014 efectuada por esta Comissão nos capítulos anteriores, assim como a competência atribuída à Assembleia Legislativa pela



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

alínea 2) do artigo 71.º da Lei Básica, a 3.ª Comissão Permanente é de parecer que:

1) O Relatório sobre a Execução do Orçamento de 2014 foi apresentado à Assembleia Legislativa pelo Governo, em cumprimento do disposto na alínea 2) do artigo 71.º da Lei Básica;

2) O Relatório sobre a Execução do Orçamento de 2014, instruído com o relatório do Comissariado de Auditoria, contém a informação suficiente e necessária para que a Assembleia Legislativa possa fazer a apreciação determinada pela Lei Básica;

3) O Relatório sobre a Execução do Orçamento de 2014 demonstra que a execução orçamental se coaduna com os princípios decorrentes do disposto no artigo 105.º da Lei Básica, que presidiram à elaboração do orçamento;

4) Estão reunidas as condições legais e regimentais para que o Plenário da Assembleia Legislativa possa apreciar o Relatório sobre a



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Execução do Orçamento de 2014, nos termos da alínea 2) do artigo 71.º da Lei Básica e para os efeitos do artigo 154.º do Regimento da Assembleia Legislativa.

Macau, aos 11 de Janeiro de 2016.

A Comissão,

Cheang Chi Keong

(Presidente)

Chui Sai Peng, José

(Secretário)

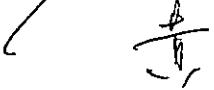
Cheung Lup Kwan, Vitor



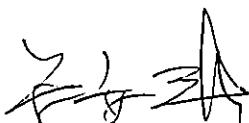
澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa



Vong Hin Fai



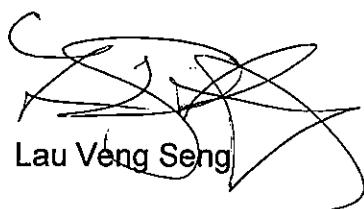
José Maria Pereira Coutinho



Leong On Kei



Chan Meng Kam



Lau Veng Seng



Zheng Anting



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

李靜儀

Lei Cheng I

10

11

12

13

黃潔貞

Wong Kit Cheng

14

15
16
17
18



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

ANEXO I - QUADRO 1
SÍNTESE DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO GLOBAL DA RAEM NO ANO DE 2014

(valores em milhares de patacas)

Códigos	Receitas e Despesas Orçamentais (rubricas orçamentais)	CONTAS GLOBAIS DO SECTOR PÚBLICO ADMINISTRATIVO				
		Orçamento Inicial *	Orçamento Final **	Execução Orçamental 2014	Desvios ao Orçamento Final Val. Absol.	Var. %
	RECEITAS					
	RECEITA INTEGRADA DO GOVERNO					
01	Receitas Correntes					
	Impostos directos	123,524,541	123,525,512	135,016,686	12,491,174	10.1
02 a 08	Outras receitas correntes	17,762,734	18,264,560	20,718,211	2,453,861	13.4
	Subtotal	141,287,275	141,790,072	135,734,897	14,945,035	10.5
13	Receitas de Capital					
09, 11 e 14	Saldos de anos económicos anteriores dos OA	1,554,721	3,943,150	3,943,150	0	0.0
	Outras receitas de capital	1,389,784	1,389,784	1,162,791	-206,993	(14.9)
	Subtotal	2,944,505	5,332,934	5,105,941	-206,993	(3.9)
	RECEITA INTEGRADA DO GOVERNO - TOTAL	144,231,780	147,123,006	131,861,838	14,738,042	10.0
	RECEITA AGREGADA DOS ORGANISMOS ESPECIAIS					
11	Receitas legais e transferências do OR	16,374,100	16,392,600	19,184,191	3,091,591	18.9
12	Réditos de vendas e prestações de serviços	205,891	205,891	188,976	62,871	30.5
13	Rendimentos de aplicações financeiras e de investimentos	4,278,360	4,278,360	6,428,161	2,149,801	50.2
14	Outros rendimentos	68,578	68,578	232,678	164,299	239.6
	RECEITA DOS ORGANISMOS ESPECIAIS - TOTAL	20,926,929	20,945,430	26,413,992	5,488,562	21.6%
	Ajustamento #	11,539,009	11,539,009	10,331,629	4,992,820	43.3
	RECEITA GLOBAL	153,619,700	160,529,427	131,873,461	15,213,784	9.7%
	DESPESAS					
	DESPESA INTEGRADA DO GOVERNO					
01 + 02	Despesas Correntes					
	Pessoal e bens e serviços	27,872,634	28,251,137	24,774,215	-3,476,924	(12.3)
04	Transferências correntes	31,192,182	32,793,943	30,022,503	-2,171,440	(6.6)
05	Outras despesas correntes	3,309,599	4,925,287	3,552,210	2,372,647	(48.2)
	Subtotal	62,374,415	65,970,367	57,949,356	-8,021,011	(12.2)
07+10	Despesas de Capital					
08 + 09	Investimentos e dotação provisional	15,669,608	15,713,372	7,615,535	-7,897,837	(50.3)
	Outras despesas de capital	2,027,026	1,828,535	4,313,456	-515,079	(28.2)
	Subtotal	17,696,634	17,541,907	9,929,991	-8,412,916	(48.0)
	DESPESA INTEGRADA DO GOVERNO - TOTAL	80,071,049	83,512,274	67,070,347	-16,433,927	(19.7)
	DESPESA AGREGADA DOS ORGANISMOS ESPECIAIS					
21	Despesas com actividades e comparticipações financeiras	1,899,275	1,899,275	1,075,291	-272,984	(14.4)
22	Pensões e outras prestações sociais	3,942,698	4,041,903	3,701,921	-336,982	(8.3)
24	Gastos e perdas financeiras	1,752,060	2,324,102	2,242,656	-81,446	(3.5)
25	Gastos com pessoal	755,653	769,359	659,042	-73,317	(9.5)
outros	Outros gastos	730,005	787,446	599,373	-188,073	(23.9)
	DESPESA DOS ORGANISMOS ESPECIAIS - TOTAL	10,079,092	10,822,085	8,859,202	-2,952,803	(27.7)
	Ajustamento #	11,539,009	11,539,009	10,401,320	4,992,820	43.3
	DESPESA GLOBAL	77,619,733	81,795,350	59,415,800	22,379,550	(27.4)
	SALDO ORÇAMENTAL E RESULTADO DOS ORGANISMOS ESPECIAIS					
	SALDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DO GOVERNO	64,160,731	63,610,732	94,701,701	31,171,969	49.0
	SALDO DOS SERVIÇOS CENTRAIS	41,080,731	40,447,731	90,210,356	49,848,634	123.2
	SALDO DOS ORGANISMOS AUTÓNOMOS	9,528,019	9,528,019	44,863,315	-5,041,683	(52.9)
	RESULTADO DO EXERCÍCIO DOS ORGANISMOS ESPECIAIS	11,847,237	11,123,345	107,511,710	6,421,365	57.7
	DESPESA GLOBAL - SALDO / RESULTADO	153,619,700	156,529,427	171,240,211	15,213,784	9.7%

* Lei do Orçamento de 2014 - Lei n.º 13/2013.

** Inclui as revisões e alterações orçamentais, nomeadamente das decorrentes da Lei n.º 6/2014 (actualização de vencimentos) e das alterações orçamentais e orçamentos suplementares dos organismos autónomos aprovados até 31 de Dezembro de 2014.

Ajustamento derivado das transferências orçamentais da conta central para as contas privativas do Fundo de Segurança Social e do Fundo de Pensões.

FONTES: Lei do Orçamento de 2014, Orçamento Final de 2014 e Conta Geral da RAEM de 2013 e Conta Geral da RAEM de 2014 (DSF, Governo da RAEM).



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

ANEXO I - QUADRO 2

CONTA INTEGRADA DO GOVERNO DA RAEM DO ANO DE 2014

(valores em milhares de patacas)

DESIGNAÇÃO	SUBSECTORES			GOVERNO CONTAS ANO DE 2014	GOVERNO CONTAS ANO DE 2013
	SERVIÇOS CENTRAIS #	ORGANISMOS AUTÓNOMOS *	Ajustamentos		
RECEITAS TOTAIS	156,071,381	22,321,496	(16,531,829)	161,861,048	175,949,351
Receitas Correntes	155,308,739	17,958,197	(16,531,829)	156,735,107	152,567,185
Impostos directos	136,016,686			136,016,686	132,691,803
Impostos Indirectos	5,665,472			5,665,472	5,521,295
Taxas, multas e outras penalidades	2,217,200	116,242		2,333,442	1,973,258
Rendimentos de propriedade	3,013,557	36,899		3,050,456	3,350,447
Transferências correntes	7,841,047	16,882,853	(16,531,829)	8,162,071	7,807,245
Outras receitas correntes	554,777	922,204		746,981	751,632
Receitas de Capital *	762,642	4,363,300		5,125,941	23,382,146
Venda de bens de investimento	497,186	836		498,023	458,175
Activos financeiros	85,368	339,895		125,263	169,841
Saldos de anos económicos anteriores	0	3,943,150		3,943,150	8,221,134
Reposiçãoes não abatidas nos pagamentos	180,087	79,419		259,506	109,820
DESPESAS TOTAIS	63,775,015	17,835,161	(16,531,829)	67,078,347	451,388,612
Despesas Correntes	57,666,237	16,814,948	(16,531,829)	57,949,356	42,090,127
Despesas com Pessoal	8,981,267	6,163,041		15,144,308	10,353,075
Bens e serviços	4,101,024	5,528,881		9,629,905	8,473,901
Transferências correntes	42,721,023	4,433,309	(16,531,829)	40,622,503	16,945,728
Outras despesas correntes	1,862,923	689,717		2,552,640	1,918,924
Despesas de Capital *	8,108,778	1,020,213		9,128,991	9,298,435
Investimentos - PIDDA e outros	7,413,182	402,354		7,815,535	7,771,150
Transferências de capital	63,609	53,857		117,466	59,006
Operações Financeiras	631,988	564,002		1195,990	1,577,228
SALDOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL					
Saldo Corrente	97,642,503	1,143,249		987,837,751	104,770,58
Saldo de Capital	(7,346,137)	3,343,087		(4,003,050)	14,083,661
SALDO GLOBAL DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL	90,296,366	4,486,335		94,782,701	124,560,718
<i>Em percentagem do PIB</i>	<i>120,40%</i>	<i>1,0%</i>		<i>22,1%</i>	<i>50,1%</i>

Notas:

Governo, serviços integrados e serviços com autonomia administrativa.

* Não inclui as contas dos organismos especiais.

FONTES: Conta Geral da RAEM de 2013 e Conta Geral da RAEM de 2014 (DSF, Governo da RAEM) e Estimativas do PIB 2014 (DSEC, Março de 2015).



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

ANEXO I - QUADRO 3

ORÇAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA CONTA INTEGRADA DO GOVERNO NO ANO DE 2014

(valores em milhares de patacas)

Códigos	Receitas e Despesas Orçamentais (classificação económica)	CONTAS INTEGRADAS DO GOVERNO					
		Orçamento Inicial *	Orçamento Final **	Variação Orçamento Final - Orçamento Inicial 2014	Desvios ao Orçamento Final	Val. Absol.	Var. %
	Receitas Correntes						
01	Impostos directos	123,524,541	123,525,512	-11,01,975	12,491,174	10.1	15,567,115
01-01-05-00	Jogos de fortuna ou azar ou outros jogos em casino	116,956,000	116,956,000	-127,977,500	11,021,560	9.4	125,876,324
01-01-18-00	Comissões dos promotores do jogo	683,000	683,000	-690,700	7,706	1.1	702,545
01 p	Outros impostos directos	5,885,541	5,886,512	-7,741,230	1,461,908	24.8	5,612,935
02	Impostos indirectos	5,553,861	5,725,989	-5,683,172	-60,517	(1.1)	5,521,296
03	Taxas, multas e outras penalidades	1,609,696	1,613,828	-2,333,42	719,614	44.6	1,973,253
04	Rendimentos de propriedade	2,660,945	2,660,945	-3,050,156	389,511	14.6	3,356,447
05	Transferências	6,704,486	7,030,052	-8,192,074	1,162,019	16.5	7,007,749
05-03-00-01	Contribuições das concessionárias do jogo	6,600,000	6,600,000	-7,240,047	1,240,047	18.8	7,043,061
05 - outras	Outras transferências	104,486	430,052	-525,027	-78,028	(18.1)	164,168
06 + 07+ 08	Outras receitas correntes	1,233,746	1,233,746	-1,475,001	243,235	19.7	1,507,182
	Despesas Correntes						
01	Pessoal	15,618,789	16,067,788	-15,141,008	-923,480	(5.7)	13,331,075
02	Bens e serviços	12,253,845	12,183,349	-9,629,905	-2,553,444	(21.0)	10,473,901
04	Transferências correntes	31,192,182	32,793,943	-30,622,503	-2,171,440	(6.6)	16,244,728
04-01	Sector Público	12,435,026	14,080,914	-18,150,568	-530,346	(3.8)	10,089,021
04-02	Instituições particulares	5,685,167	5,798,148	-5,201,958	-596,190	(10.3)	4,503,457
04-03	Particulares	12,986,133	12,732,797	-11,703,049	-1,029,748	(8.1)	12,559,103
04-04	Exterior	85,856	182,085	-166,928	-15,157	(8.3)	156,881
05	Outras despesas correntes	3,309,599	4,925,288	-2,552,640	-2,372,648	(48.2)	1,910,974
05-04-00-90	Dotação provisória (a)	700,000	2,105,823	-1,405,823	-2,105,823	(100.0)	0
05 - outras	Outras	2,609,599	2,819,465	-2,552,465	-266,825	(9.5)	1,913,923
	Saldo corrente (b) = (c) - (d)	70,912,861	75,819,704	9,717,843	-1,966,047	(30.3)	110,772,015
	Receitas de Capital						
09	Vendas de bens de investimento	1,024,148	1,024,148	-490,028	-526,125	(51.4)	4,601,351
11	Activos Financeiros	345,069	345,069	-125,263	80,194	23.2	369,921
13	Outras receitas de capital (saldo de anos findos OA)	1,554,720	3,943,150	3,943,150	-0	(0.0)	10,221,134
14	Reposições não abatidas nos pagamentos	20,568	20,568	-259,506	238,938	1,161.7	109,820
	Despesas de capital						
07	Investimentos (PIDA e outros)	15,404,951	15,508,057	7,916,535	-8,412,916	(48.0)	9,299,485
08	Transferências de capital	118,200	138,809	117,466	-21,343	(15.4)	77,111,50
09	Activos Financeiros	1,908,826	1,689,726	-1,195,990	-493,736	(29.2)	59,806
10	Outras despesas de capital (dotação provisória do PIDA)	264,657	205,315	-6,352	-205,315	(100.0)	1,527,226
	Saldo de capital (c) = (d) - (e)	14,732,178	12,208,922	-4,003,050	8,205,922	(67.2)	14,083,661
	RECEITAS TOTAIS	144,231,780	147,123,007	161,861,048	14,738,041	10.0	173,949,933
	DESPESAS TOTAIS	80,071,048	83,512,275	67,070,847	-16,433,928	(19.7)	51,318,612
	Saldo da Conta Integrada do Governo	64,160,732	63,600,732	95,782,701	131,171,969	212,490.01	25124,560,718

Notas:

* Lei do Orçamento de 2014 da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) - Lei n.º 13/2013.

** Indicam revisões e alterações orçamentais no Orçamento da Conta Integrada do Governo.

Contas de Receitas e Despesas Integradas do Governo, conforme REOR 2014 (Mapa da página B 10; DSF, Governo da RAEM).

(a) Refere-se à dotação orçamental para despesas correntes (não inclui a dotação provisória para as despesas com o PIDA).

Fontes: Orçamento da RAEM para o ano económico de 2014 (publicação da DSF, de Março de 2014) e

Receita e Despesa Integrada do Governo de 2014, segundo a classificação económica, (Mapas do REOR 2014, DSF, Governo da RAEM).

QUADROS ANEXOS PARECER REOR 2014 FINAL
05/07/2016



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

ANEXO I - QUADRO 4

BALANÇO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DA RAEM NOS ÚLTIMOS 5 ANOS (2010-2014)

(valores em milhares de patacas)

RECEITAS E DESPESAS ORÇAMENTAIS	Conta Global do Sector Público Administrativo (SPA) #				
	Ano 2010	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014
CONTAS DO GOVERNO E DOS ORGANISMOS AUTÔNOMOS	Conta Integrada do Governo (não inclui os Organismos Especiais)				
Receitas Totais	88 488 055	122 972 322	144 994 543	175 949 331	161 861 048
Receitas Correntes	79 388 740	114 198 923	130 217 496	152 567 185	156 735 107
Receitas de Capital (a)	1 620 470	557 029	1 142 832	5 161 012	1 182 792
Saldos de anos económicos anteriores (OA)	7 478 845	8 216 370	13 634 215	18 221 134	3 943 150
Despesas Totais	38 393 910	45 593 322	54 012 623	51 388 612	67 078 347
Despesas Correntes	32 386 368	34 286 999	36 816 872	42 090 127	57 949 356
Investimentos PIDDAA	4 978 425	8 943 163	13 948 787	7 033 110	7 255 438
Outras despesas de capital	1 029 117	2 363 160	3 246 964	2 265 375	1 873 553
Saldo de Execução Orçamental do qual:	50 094 145	77 379 000	90 981 919	124 560 718	94 782 701
Saldo da Conta do Tesouro da RAEM	41 877 775	63 744 784	72 760 786	96 284 738	90 296 366
Saldo das Contas Privativas dos Organismos Autónomos	8 216 370	13 634 215	18 221 134	28 275 980	4 486 335
CONTAS DOS ORGANISMOS ESPECIAIS	Conta Agregada dos Organismos Especiais				
Rendimentos agregados dos OE	7 398 558	8 148 520	9 427 144	12 699 061	26 413 993
Despesas agregadas dos OE	2 400 373	3 587 093	2 777 419	3 596 848	8 869 282
Resultado do Exercício dos OE	4 998 185	4 561 427	6 649 724	9 102 213	17 544 711
MEMORANDO	2010	2011	2012	2013	2014
Receitas, Despesas e Saldo OR em % do PIB	Estimativas da Conta do Sector Público Administrativo (SPA) sem inclusão dos Organismos Especiais				
Contas Integradas do Governo					
Receitas Totais em % do PIB	39.0%	41.9%	42.2%	42.9%	36.5%
Despesas Totais em % do PIB	16.9%	15.5%	15.7%	12.5%	15.1%
Saldo de execução do OR em % do PIB	22.1%	26.3%	26.5%	30.4%	21.4%
Receitas, Despesas e Saldo OR em % do PIB	Estimativas da Conta do Sector Público Administrativo (SPA) com inclusão dos Organismos Especiais				
Conta Global do SPA (estimativa) #					
Receita Global (estimativa) em % do PIB	42.1%	44.3%	44.9%	45.9%	42.0%
Despesa Global (estimativa) em % do PIB	17.7%	16.3%	16.4%	13.3%	16.7%
Saldo de execução do OR (estimativa) em % do PIB	24.3%	27.9%	28.4%	32.6%	25.4%

Notas:

- (a) Inclui reposições não abatidas nos pagamentos e activos financeiros, mas exclui saldos de anos económicos anteriores dos Organismos Autónomos (OA).
- (b) Sector Público Administrativo = Serviços Integrados e com Autonomia Administrativa (Serviços Centrais) + Organismos Autónomos (Incluindo Organismos Especiais).
- * Conta Integrada do Governo = Contas dos Serviços Centrais Integradas com as contas privativas dos Organismos Autónomos, não incluindo os Organismos Especiais.
- ** A Conta Agregada dos Organismos Especiais (OE) passou a incluir em 2014 a conta privativa do Fundo de Segurança Social, com uma relevante dimensão financeira.
- # Conta Global refere-se às contas do SPA dedobradas em dois subsectores: Conta Integrada do Governo e Conta Agregada dos Organismos Especiais (OE).
- # # Inclui na receita global o rendimento de aplicações financeiras líquido de gastos financeiros no caso da AMCM (margem financeira).
- Não inclui na despesa global os gastos financeiros da AMCM, as depreciações/amortizações e provisões para riscos diversos dos OE, bem assim como os investimentos em capital fixo dos OE.

Fontes: Relatórios sobre a Execução do Orçamento de 2010 a 2014 (DSF) e Estimativas do PIB de 2014 (DSEC, Março de 2015).



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

ANEXO I - QUADRO 5
CONTAS DO TESOURO DA RAEM E RESERVA FINANCEIRA DA RAEM (2010-2014)
Valores em milhares de patacás

Descrição das Contas (antes da criação da Reserva Financeira)	Contas do Tesouro da RAEM e Reserva Financeira da RAEM			
	2010 31 de Dez.	2011 31. Dez.	2012 # 13 Fev.	2014 31 de Dez. 31 de Dez.
CONTAS DO TESOURO DA RAEM				
Conta de Tesouraria nos bancos agentes (BOC + BNu)	-2.830.744	3.741.731		
Depósito do Tesouro junto da AMCM	142.653.100	207.206.100	100.975	-7.818.355
Contas do plano de comparticipação pecuniária (BOC+BNu)	153.286	230.565	80.451.314	144.206.314
Outras contas/saldos *	20.040	135.716	173.001	180.113
FUNDO DE RESERVA DA RAEM	13.075.359	13.166.561		
* Capital acumulado	6.909.677	6.255.864	134.268	354.988
* Rendimento acumulado	6.165.722	5.899.369	6.165.722	440.134
do qual:				
- Rendimento de anos anteriores	5.899.369	6.165.722	59.801.085	100.246.203
- Rendimento gerado no exercício (+)	266.353	91.162	56.262	98.895.324
- Transferências / Receitas da CORAEM (-)	0	0	..	100.246.203
- Transferências de patrimônio p/ CGRAEM (-)	0	0	..	116.455.375
* Rentabilidade anual do Fundo de Reserva da RAEM (%)	2.08%	0.70%	..	52.054.303
RESERVA FINANCEIRA DA RAEM	153.192.2	153.972.10	153.059.347	153.153.261
CONTAS INTEGRADAS DO TESOURO DA RAEM	67.5%	73.9%		
Em percentagem do PIB nominal				95.6%
				11.1%

* Nota especial: Em cumprimento do disposto na Lei n.o 8/2011 - Regime Jurídico da Reserva Financeira efectuou-se em 13 de Fevereiro de 2012 a transferência para a reserva financeira do saldo acumulado do Fundo de Reserva da RAEM (MOP 13.166.561 milhares) e dos saldos orçamentais da Conta Central acumulados até 31.12. 2010 (no valor de MOP 139.832.786 milhares).

descontados do montante de 54.200.000 milhares de patacás destinados à constituição de Depósito do Governo na AMCM para efeitos de gestão da reserva cambial.

* Rendimento líquido na final do ano económico a dividir pelo capital da Reserva Financeira (reserva básica + reserva extraordinária) no início da respectiva constituição (Fevereiro de 2012) ou após reforço de capital no início de cada ano económico.

** Inclui depósito da Recebedoria da RAEM e de outras conta do Tesouro.

Fontes: Conta Geral da RAEM e Relatórios sobre a Execução do Orçamento dos Anos de 2010 a 2014 (DSF, governo da RAEM), Relatório de Auditoria da Conta da RAEM (anos de 2010 a 2014) e Estimativas do Produto Interno Bruto de 2014 (OSSEC, Março de 2015).



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

ANEXO I - QUADRO 6
RECEITAS INTEGRADAS DO GOVERNO COBRADAS NOS ÚLTIMOS 5 ANOS (2010-2014)

Receitas segundo a classificação económica	Valores em milhares de patacas				2010/2014 média anual
	2010	2011	2012	2013	
RECEITAS CORRANTES TESTIMONIAIS					
Impostos Directos	68 849 209	98 394 959	111 962 686	132 391 803	136 016 666
<i>Jogos de fortuna ou azar ou outros jogos em casinos *</i>	64 866 523	93 977 481	106 840 686	126 578 669	128 668 266
<i>Outros Impostos directos</i>	3 982 686	4 417 478	5 122 000	5 812 934	7 348 420
Impostos Indirectos	2 202 290	3 342 174	4 955 697	5 521 296	5 665 472
<i>Taxas, multas e outras penalidades</i>	1 406 781	1 751 440	1 857 587	1 973 258	2 333 442
<i>Rendimentos de propriedade dos quais:</i>	2 032 025	3 662 289	3 498 790	3 356 447	3 050 456
<i>Prémios de concessão de terrenos</i>	1 749 558	2 839 284	2 845 777	2 690 407	2 624 240
<i>Outros rendimentos de propriedade</i>	342 467	823 005	653 013	666 040	426 215
<i>Transferências das quais:</i>	3 917 343	5 756 184	6 533 703	7 807 249	8 192 071
<i>Contribuições das concessionárias dos jogos de fortuna ou azar</i>	3 779 277	5 543 223	6 386 951	7 643 061	7 840 047
<i>Outras transferências correntes</i>	138 066	212 961	136 752	164 188	352 024
Vendas de bens ou serviços	646 616	755 614	1 027 414	1 157 159	1 178 441
<i>Outras receitas correntes</i>	274 477	491 264	380 619	359 973	298 540
RECEITAS DE CAPITAL	1 059 314	8 773 359	14 777 047	23 382 116	21 125 441
<i>Venda de bens de investimento</i>	109 300	238 748	761 197	4 681 351	498 023
<i>Activos financeiros</i>	1 385 844	244 013	288 508	369 841	425 263
<i>Salários de anos económicos anteriores (utilização)</i>	7 478 845	8 216 370	13 634 215	18 221 134	3 943 150
<i>Repositórios não abatidos nos pagamentos</i>	125 325	74 268	73 127	109 820	259 506
RECEITAS INTEGRADAS TOTAL	5 228 852	4 990 773	5 833 099	8 432 622	16 193 499
Receitas Totais em % do PIB	39,0%	41,8%	42,2%	42,9%	36,5%
(A) RENDIMENTO AGREGADO DOS ORGANISMOS ESPECIAIS *					
<i>Contribuições dos jogos de fortuna ou azar / a Fundação Macau</i>	7 398 558	8 148 520	9 427 144	12 699 061	26 413 993
<i>Outras dotações dos contratos de concessão de jogos</i>	2 169 706	3 157 747	3 554 045	4 266 439	4 340 558
<i>Outros rendimentos não associados ao Jogo.</i>
	5 228 852	4 990 773	5 833 099	8 432 622	16 193 499
					32,7
					92,0

* Não incluem as receitas (rendimento) dos organismos especiais nos anos de 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014.

** Induem o Imposto sobre as comissões pagas aos promotores de jogo.

*** Receitas dos Organismos Especiais contabilizadas no regime de actúscimo e segundo um plano de contas diferente da classificação económica das receitas.

Nota: (a): A partir de 2014 o Fundo de Segurança Social passou a fazer parte dos organismos especiais. O total do rendimento do FSS em 2014 foi de 14 005 \$11 milhões de MOP.

Fontes: RELATÓRIOS SOBRE A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DA RAEM DE 2010 a 2014 (DFSC) E ESTIMATIVAS DO PIB DE 2014 (DSEC, Março de 2015).



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

ANEXO I - QUADRO 7
DESPESA INTEGRADA DO GOVERNO, SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA (2012-2014)
(valores em milhões de patacas)

Designação da Despesa segundo a classificação orgânica	Orçamento		Execução Orçamental			Diferenças na Execução Orçamental		
	Início 2014 (1)	Final 2014 (2)	2012 (3)	Despesa Paga 2013 (4)	2014 (5)	Taxa % (5) / (2)	Anos de 2013/2014 (5)-(4)	Vari. %
Encargos Gerais (de Governação)	1,322.0	1,362.7	865.0	957.1	1,034.7	75.9	77.6	8.1
Pensões e reformas	30.3	30.3	21.5	21.1	22.2	73.3	1.1	5.3
Despesas Comuns (a toda a Administração)	14,295.6	13,450.1	11,929.4	11,537.7	13,001.8	96.7	1,464.1	12.7
Serviços e Organismos sem Autonomia Financeira (28)	17,212.6	17,375.4	11,539.7	13,307.4	15,275.0	87.9	1,967.6	14.8
dos quais:								
D.S. de Educação e Juventude	4,747.2	4,747.7	3,143.3	3,819.3	4,388.6	92.4	569.3	14.9
D.S. Forças de Segurança de Macau	3,449.5	3,517.7	2,629.6	2,995.2	3,375.0	95.9	379.7	12.7
D.S para Assuntos de Tráfego	1,884.3	1,884.3	948.0	1,203.1	1,297.3	68.8	94.2	7.8
Pólicia Judiciária	728.0	728.0	590.5	595.3	659.5	90.6	64.1	10.8
Serviços da Alfândega da RAEM	557.2	592.0	463.9	520.4	577.0	97.5	56.6	10.9
D.S. Assuntos Marítimos e de Água	1,002.4	1,003.7	427.9	448.2	850.8	84.8	402.6	89.8
D.S. Finanças	386.1	392.1	319.4	349.4	383.5	97.8	34.1	9.8
Estabelecimento Prisional de Macau	458.9	458.9	302.4	344.7	411.6	89.7	66.9	19.4
D.S. Administração e Função Pública	424.5	424.5	282.9	298.6	307.6	72.5	9.0	3.0
D.S. Solos, Obras Públicas e Transportes	454.3	464.8	262.1	285.5	330.5	71.1	45.0	15.8
D.S. Assuntos Laborais	360.3	360.3	250.0	266.6	290.5	80.6	24.0	9.0
Instituto Cultural	344.6	349.1	213.3	235.2	290.0	83.1	54.8	23.3
D.S. Identificação	255.2	262.6	190.6	231.5	243.8	92.8	12.3	5.3
D.S.Turismo	249.9	255.3	173.5	209.9	226.2	88.6	16.3	7.8
Gabinete de Apoio ao Ensino Superior	235.6	235.6	147.6	205.9	212.3	90.1	6.4	3.1
D.S. Assuntos de Justiça	234.5	234.5	181.6	192.5	207.7	88.6	15.2	7.9
D. de Inspecção e Coordenação de Jogos	220.1	220.1	177.3	186.9	209.0	95.0	22.2	11.9
Outros Serviços e Organismos # (11)	1,220.0	1,244.1	835.9	919.3	1,014.2	81.5	94.9	10.3
SOMA DAS DESPESAS DE FUNCIONAMENTO	32,860.4	32,218.5	24,355.7	25,823.2	29,333.6	91.0	3,510.4	13.6
INVESTIMENTOS DO PLANO (PIDA)	14,801.4	14,801.4	13,948.8	7,033.1	7,255.4	49.0	222.3	3.2
CONTAS DE ORDEM - Consignações, compartic. e transf. OR	11,461.5	13,048.3	143.5	291.3	12,734.8	97.6	12,443.6	427.3
GOVERNO E SERVIÇOS SEM AUTONOMIA FINANCEIRA	59,123.3	60,068.1	38,448.0	33,147.6	49,323.9	82.1	16,176.3	14.8
SERVIÇOS E ORGANISMOS AUTÔNOMOS (38)	20,947.7	22,444.1	15,564.6	18,241.0	17,754.5	75.7	-486.5	-2.7
dos quais:								
Serviços de Saúde	5,228.9	5,230.0	4,009.1	4,243.9	4,912.0	93.9	668.2	15.3
Fundo de Segurança Social *	0.0	0.0	1,412.4	2,311.1	0.0	..	-2,311.1	-100.0
Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais	2,400.0	2,441.6	1,767.0	1,899.7	2,147.2	87.9	247.5	13.0
Instituto de Ação Social	2,425.1	2,475.8	1,686.3	1,813.1	2,063.9	83.4	250.9	13.8
Universidade de Macau	1,913.5	2,170.3	1,234.5	1,407.9	1,904.5	87.8	496.6	55.3
Fundo Desenvolvimento Industrial e de Comercialização	1,138.6	1,395.0	516.5	910.2	648.0	46.5	-262.3	-28.8
Fundo de Turismo	1,035.5	1,671.5	618.2	811.4	820.5	49.1	9.1	1.1
Fundo de Desenvolvimento Educativo	772.7	777.8	472.1	759.9	649.2	83.5	-110.7	-14.6
Instituto Politécnico de Macau	635.1	641.4	523.3	568.9	616.8	96.2	47.9	7.1
Fundo de Desenvolvimento Desportivo	579.9	601.7	462.1	388.3	478.2	79.5	89.9	23.1
Gabinete do Presidente do Tribunal da Última Instância	461.1	466.8	307.3	359.1	423.8	90.8	64.8	18.0
Fundo de Cultura	500.0	530.8	291.2	333.8	459.8	86.6	126.0	13.7
Fundo de Ação Social Escolar	487.8	490.3	287.5	324.7	337.5	68.8	12.8	10.0
Instituto de Habitação	450.4	453.7	279.5	320.0	278.9	61.5	-41.1	-2.9
Gabinete do Procurador	372.0	375.8	261.7	299.2	343.2	91.3	44.0	11.1
Instituto p/ Promoção do Comércio e do Invest. de Macau	392.7	645.3	287.9	265.3	268.2	41.6	2.9	1.1
Instituto de Formação Turística	278.7	295.6	200.4	217.5	246.7	83.4	29.2	13.4
Comissariado contra a Corrupção	238.0	261.7	179.7	192.3	220.2	84.2	28.0	14.6
Outros Serviços e Organismos Autónomos # (21)	1,637.8	2,519.0	768.0	814.8	935.8	37.1	121.0	14.9
DESPESA INTEGRADA DO GOVERNO	80,071.0	83,512.3	54,012.6	51,388.6	67,078.3	80.3	15,689.7	10.5

* Serviços e Organismos com uma despesa individual paga inferior a 200 milhões de patacas em 2014.

* O Fundo de Segurança Social passou a constar como organismo especial a partir de 2014; faz parte do mapa por ter influência na variação da despesa total.

FONTE : RESUMO DA DESPESA TOTAL INTEGRADA DO GOVERNO, SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA

ORÇAMENTO INICIAL E FINAL DE 2014 E DESPESAS EFECTIVAS EM 2012, 2013 e 2014 (Informações suplementares ao REOR 2012, REOR 2013 e REOR 2014 - DSF).



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

ANEXO I - QUADRO 8
DESPESA INTEGRADA DO GOVERNO, SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA (2012-2014)
(valores em milhões de patacas)

Classificação Económica	Orçamento		Execução orçamental			Diferenças na Execução Orçamental		
	Inicial	Final	Despesa paga			Taxa %	Anos de 2013/2014	
	2014	2014	2012	2013	2014	(5) / (2)	(5) - (4)	
Despesas Correntes	62,374,4	65,970,4	36,816,9	42,090,1	57,949,4	-87,8	15,859,2	-37,7
Pessoal	15,618,8	16,067,8	12,090,3	13,353,1	15,144,3	94,3	1,791,2	13,4
Bens e serviços	12,253,8	12,183,3	7,835,9	8,473,9	9,629,9	79,0	1,156,0	13,6
Juros
Transferências Correntes das quais:	31,192,2	32,793,9	15,088,3	18,344,2	30,622,5	93,4	12,278,3	66,9
Sector Público	12,435,0	14,080,9	753,4	1,089,0	13,550,6	96,2	12,461,5	104,9
Instituições particulares	5,685,2	5,798,1	3,612,2	4,503,5	5,202,0	89,7	698,5	15,5
Particulares	12,986,1	12,732,8	10,607,5	12,594,9	11,703,0	91,9	-891,8	-7,1
Exterior	85,9	182,1	115,2	156,9	166,9	91,7	10,0	6,4
Outras Despesas Correntes	3,309,6	4,925,3	1,802,3	1,918,9	2,552,6	51,8	633,7	53,0
Despesas de Capital	17,696,6	17,541,9	17,195,8	9,398,5	9,128,0	-52,0	-169,8	-1,8
Investimentos - PIDDA e outros	15,669,6	15,713,4	14,391,8	7,711,5	7,815,5	49,7	104,1	1,3
Transferências de Capital	118,2	138,8	141,3	59,8	117,5	84,6	57,7	96,4
Operações Financeiras	1,908,8	1,689,7	2,662,7	1,527,2	1,196,0	70,8	-331,2	-21,7
DESPESA INTEGRADA DO GOVERNO	80,071,0	83,512,3	54,012,6	51,389,5	57,078,3	-80,3	15,689,7	-30,5
Estrutura da despesa orçamentada e paga, em %								
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)			
Despesas Correntes	77,9	79,0	68,2	81,9	86,4			
Pessoal	19,5	19,2	22,4	26,0	21,6			
Bens e serviços	15,3	14,6	14,5	16,5	14,2			
Juros			
Transferências Correntes das quais:	39,0	39,3	27,9	35,7	45,7			
Sector Público	15,5	16,9	1,4	2,1	20,2			
Instituições particulares	7,1	6,9	6,7	8,8	7,8			
Particulares	16,2	15,2	19,6	24,5	14,7			
Exterior	0,1	0,2	0,2	0,3	0,2			
Outras Despesas Correntes	4,1	5,9	3,3	3,7	8,3			
Despesas de Capital	22,1	21,0	31,8	18,1	13,6			
Investimentos PIDDA e outros	19,6	18,8	26,6	15,0	17,7			
Transferências de Capital	0,1	0,2	0,3	0,1	0,2			
Operações Financeiras	2,4	2,0	4,9	3,0	1,8,4			
DESPESA INTEGRADA DO GOVERNO	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0			

FONTE : RESUMO DA DESPESA TOTAL INTEGRADA DO GOVERNO, SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA

ORÇAMENTO INICIAL E FINAL DE 2014 E DESPESAS EFECTIVAS EM 2012, 2013 E 2014.

REOR 2014 - Mapa da página B 10 e Notas explicativas; DSF



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

ANEXO I - QUADRO 9

DESPESA INTEGRADA DO GOVERNO, SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL (2012-2014)

(valores em milhões de patacas)

(Inclui despesas com o PDDA)

Classificação Funcional	Orçamento		Execução orçamental			Diferenças na Execução Orçamental		
	Inicial	Final	2012	2013	2014	Taxa %	Anos de 2013/2014	
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(5) / (2)	(5) - (4)	Var. %
Funções Gerais de Administração	14,985.0	15,201.6	10,437.0	11,479.0	12,985.2	85.4	1,506.2	13.1
Serviços Gerais de Administração Pública	9,916.7	10,201.6	7,093.0	7,709.8	8,732.6	85.6	1,022.8	13.3
Segurança Pública	5,069.3	5,000.1	3,324.0	3,769.2	4,252.6	85.1	483.4	12.8
Funções Sociais	29,225.6	30,020.9	27,843.1	24,159.8	23,974.0	79.9	(185.8)	-0.8
Educação	10,079.5	10,368.2	11,546.1	8,352.3	8,759.5	84.5	407.2	4.9
Saúde	6,090.5	6,087.2	4,046.6	4,393.3	5,103.3	83.8	710.0	16.2
Segurança e Acção Social	7,591.0	7,225.9	6,758.7	8,092.3	6,559.0	90.8	(1,533.3)	-18.9
Habitação	2,374.4	3,088.8	3,741.1	1,542.1	1,283.2	41.5	(259.0)	-16.8
Cultura	1,255.4	1,301.0	576.4	664.8	856.5	65.8	191.7	28.8
Desporto e recreio	1,118.5	1,176.8	668.7	575.1	825.6	70.0	250.5	43.6
Outros Serviços Colectivos / Sociais	716.3	771.1	505.6	539.8	586.9	76.1	47.1	8.7
Funções de Serviços Económicos	15,033.6	16,473.2	7,826.9	8,563.9	9,163.7	55.6	579.8	6.8
Administração, regulamentação e investigação	2,495.4	3,004.0	1,399.5	1,887.2	1,672.5	55.7	(214.6)	-11.4
Transportes	7,381.8	7,130.9	3,621.3	4,114.7	3,701.7	51.9	(413.0)	-10.0
Turismo	1,403.3	2,119.7	799.4	1,031.5	1,132.7	53.4	101.1	9.8
Infraestruturas	1,248.4	1,215.2	439.2	480.5	632.0	52.0	151.4	31.5
Ordenamento Físico e Ambiente	1,490.5	1,693.4	1,125.7	647.0	1,245.7	73.6	598.7	92.5
Outras Funções Económicas	1,013.3	1,310.1	441.9	422.9	779.1	59.5	356.1	84.2
Outras Funções	20,625.8	21,816.5	7,925.6	7,165.9	20,955.4	96.1	13,789.5	192.4
Transferências Sector Público	11,461.5	13,072.6	174.3	319.5	12,773.8	97.7	12,454.3	3898.1
Diversas, não especificadas	9,364.3	8,743.9	7,751.2	6,846.4	8,181.6	93.6	1,335.2	19.5
DESPESA INTEGRADA DO GOVERNO	80,071.0	83,512.3	54,012.6	51,886.6	67,078.3	80.3	15,689.7	30.5
<i>Estrutura da despesa orçamentada e paga, em %</i>								
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)			
Funções Gerais de Administração	18.7	18.2	19.3	22.3	19.4			
Serviços Gerais da Administ. Pública	12.4	12.2	13.1	15.0	13.0			
Segurança Pública	6.3	6.0	6.2	7.3	6.3			
Funções Sociais	38.5	35.9	51.5	47.0	35.7			
Educação	12.6	12.4	21.4	16.3	13.1			
Saúde	7.6	7.3	7.5	8.5	7.6			
Segurança e Acção Social	9.5	8.7	12.5	15.7	9.8			
Habitação	3.0	3.7	6.9	3.0	1.9			
Cultura	1.6	1.6	1.1	1.3	1.3			
Desporto e recreio	1.4	1.4	1.2	1.1	1.2			
Outros Serviços Colectivos / Sociais	0.9	0.9	0.9	1.1	0.9			
Funções de Serviços Económicos	18.0	19.7	14.5	16.7	13.7			
Administração, regulamentação e investigação	3.1	3.6	2.6	3.7	2.5			
Transportes e Comunicações	9.2	8.5	6.7	8.0	5.5			
Turismo	1.8	2.5	1.5	2.0	1.7			
Infraestruturas	1.6	1.5	0.8	0.9	0.9			
Ordenamento Físico e Ambiente	1.9	2.0	2.1	1.3	1.9			
Outras Funções Económicas	1.3	1.6	0.8	0.8	1.2			
Outras Funções	26.0	26.1	14.7	13.9	31.7			
Transferências Sector Público	14.3	15.7	0.3	0.6	19.0			
Diversas, não especificadas	11.7	10.5	14.4	13.3	12.2			
DESPESA INTEGRADA DO GOVERNO	100.0	100.0	100.0	100.0	100.0			

FONTE : RESUMO DA DESPESA TOTAL INTEGRADA DO GOVERNO, SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

ORÇAMENTO INICIAL E FINAL DE 2014 E DESPESAS EFETIVAS EM 2012, 2013 E 2014.

Quadros C-9 e C-10 do REOR 2014 - DSF.



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

ANEXO I - QUADRO 10
DESPESA ORÇAMENTADA E DESPESA PAGA COM O PLANO DE INVESTIMENTOS E
DESPESAS DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (PIDDA) EM 2014
(valores em milhares de patacas)

Classificação da Despesa	Dotação Inicial	Dotação Final	Despesa Paga 2014	Desvios ao Orçamento Inicial	Desvios ao Orçamento Final	Taxa de execução OR Inicial	Taxa de execução OF Final 2014	Despesa Paga 2013
Classificação Funcional								
Funções Gerais de Administração	1,617,278	1,523,277	717,658	-899,620	-805,619	44.4	47.1	483,653
Serviços Gerais da Administ.Pública	638,179	666,402	444,076	-194,103	-222,327	69.6	66.6	254,319
Segurança Pública	979,099	856,874	273,582	-705,516	-583,292	27.9	31.9	229,333
Funções Sociais	4,705,502	5,002,021	2,289,545	-2,415,957	-2,712,477	48.7	45.8	2,828,696
Educação	1,003,574	1,001,903	457,800	-545,773	-544,103	45.6	45.7	1,090,210
Saúde	1,084,581	1,060,926	393,695	-690,885	-667,231	36.3	37.1	340,078
Segurança e Acção Sociais	317,231	321,114	151,508	-165,723	-169,606	47.8	47.2	180,513
Habitação	1,726,813	1,995,985	997,260	-729,553	-998,725	57.8	50.0	1,037,375
Outros Serviços Colectivos / Sociais	573,304	622,093	289,281	-284,022	-332,812	50.5	46.5	180,520
Funções Económicas	8,213,948	8,070,771	4,248,236	-3,965,712	-3,822,535	51.7	52.6	3,720,761
Transportes	5,340,472	5,072,756	2,274,389	-3,066,083	-2,798,367	42.6	44.8	2,799,801
Ordenamento Físico / Ambiente	1,119,962	1,272,957	950,172	-169,790	-322,785	84.8	74.6	393,427
Outros Serviços Económicos	1,753,514	1,725,057	1,023,675	-729,839	-701,382	58.4	59.3	527,533
Outras Funções	264,657	205,315	0	-264,657	-205,315	0
Dotação Provisional e Concorrencial	264,657	205,315	0	-264,657	-205,315	0
TOTAL DO PIDDA	14,801,384	14,801,384	7,255,438	-7,545,945	-7,545,945	49.0	49.0	7,033,110
Classificação Económica								
Habitações	1,702,514	1,976,460	996,451	-706,063	-980,009	58.5	50.4	1,082,136
Edifícios	4,301,457	4,110,944	1,853,944	-2,447,513	-2,257,001	43.1	45.1	1,394,739
Estradas e Pontes	2,246,101	2,088,127	892,933	-1,353,168	-1,195,194	39.8	42.8	1,479,157
Portos	572,333	552,544	177,488	-394,845	-375,055	31.0	32.1	374,561
Construções Diversas	1,831,429	1,865,297	999,090	-832,339	-866,206	54.6	53.6	358,781
Material de Transporte	1,803,698	1,678,352	971,335	-832,363	-707,017	53.9	57.9	1,065,234
Maquinaria e Equipamento	1,253,741	1,308,476	609,197	-644,544	-699,279	48.6	46.6	677,962
Outros Investimentos	825,454	1,015,868	754,999	-70,455	-260,869	91.5	74.3	600,540
Sub- Total	14,536,727	14,596,069	7,255,438	-7,281,289	-7,340,631	49.9	49.7	7,033,111
Dotação Provisional e Concorrencial	264,657	205,315	0	-264,657	-205,315	0
TOTAL DO PIDDA	14,801,384	14,801,384	7,255,438	-7,545,945	-7,545,945	49.0	49.0	7,033,110
PIDDA - Execução orçamental por Tutela #								
Tutela do Chefe do Executivo	20,674	20,674	7,321	-13,352	-13,352	35.4	35.4	6,778
Tutela do S.A.J.	489,706	489,706	114,092	-375,613	-375,613	23.3	23.3	113,414
Tutela do S.E.F.	27,727	30,095	11,350	-16,377	-18,745	40.9	37.7	27,908
Tutela do S.S.	563,278	563,278	232,013	-331,265	-331,265	41.2	41.2	242,242
Tutela do S.A.S.C.	2,306,046	2,306,046	838,311	-1,467,735	-1,467,735	36.4	36.4	759,783
Tutela do S.T.O.P.	11,129,297	11,186,271	6,052,350	-5,076,947	-5,133,921	54.4	54.1	5,882,986
Sub- Total	14,536,727	14,596,069	7,255,438	-7,281,289	-7,340,631	49.9	49.7	7,033,110
Dotação Provisional e Concorrencial	264,657	205,315	0	-264,657	-205,315	0
TOTAL DO PIDDA	14,801,384	14,801,384	7,255,438	-7,545,945	-7,545,945	49.0	49.0	7,033,110

Notas:

Tutela governativa do serviço proponente das acções de investimento inscritas no PIDDA.

FONTE: RELATÓRIO SOBRE A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2014 e APÊNDICE (DSF, Governo da RAEM).



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

ANEXO I - QUADRO 11
DESPESA REALIZADA COM O PIDDA NOS ÚLTIMOS 5 ANOS (2010-2014)
(despesa paga, em milhões de patacas)

Classificação da Despesa	ANO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL				
	2010	2011	2012	2013	2014
Classificação Funcional					
Funções Gerais de Administração	956.6	813.3	507.3	483.7	717.7
Serviços Gerais da Administração Pública	218.4	353.4	302.4	254.3	444.1
Segurança Pública	738.2	459.8	204.9	229.3	273.6
Funções Sociais	2 313.5	5 354.7	9 446.4	2 828.7	2 289.5
Educação	1 450.2	2 991.8	5 571.6	1 090.2	457.8
Saúde	146.6	168.4	219.6	340.1	393.7
Segurança e Acção Sociais	21.2	48.3	53.7	180.5	151.5
Habitação	619.7	1 988.9	3 427.9	1 037.4	997.3
Outros Serviços Colectivos / Sociais	75.7	157.3	173.6	180.5	289.3
Funções Económicas	1 708.3	2 775.2	3 995.0	3 720.8	4 248.2
Transportes	552.8	1 554.9	2 570.7	2 799.8	2 274.4
Ordenamento Físico / Ambiente	806.8	762.3	957.9	393.4	950.2
Outros Serviços Económicos	348.7	458.0	466.4	527.5	1 023.7
TOTAL DO PIDDA	4 978.4	8 943.2	13 948.8	7 033.1	7 255.4
Variação anual %	30.4	79.6	56.0	(49.6)	3.2
Classificação Económica					
Habitações	624.3	1 981.2	3 425.9	1 082.1	996.5
Edifícios	1 493.0	3 793.6	3 981.4	1 394.7	1 853.9
Estradas e Pontes	162.3	382.9	2 613.8	1 479.2	892.9
Portos	220.7	427.8	413.6	374.6	177.5
Construções Diversas	1 568.6	878.3	1 892.7	358.8	999.1
Material de Transporte	91.5	574.1	673.8	1 065.2	971.3
Maquinaria e Equipamento	339.3	411.9	378.2	678.0	609.2
Outros Investimentos	478.8	493.4	569.3	600.5	755.0
TOTAL DO PIDDA	4 978.4	8 943.2	13 948.8	7 033.1	7 255.4
PIDDA - Execução orçamental por Tutela (%)					
Tutela do Chefe do Executivo	1.3%	42.2%	50.3%	25.4%	35.4%
Tutela do S.A.J.	48.5%	34.9%	40.7%	33.5%	23.3%
Tutela do S.E.F.	68.6%	82.6%	41.4%	68.6%	37.7%
Tutela do S.S.	43.8%	58.5%	47.3%	43.8%	41.2%
Tutela do S.A.S.C.	41.9%	48.9%	24.3%	34.9%	36.4%
Tutela do S.T.O.P.	65.0%	85.7%	76.1%	40.2%	54.1%
TOTAL DO PIDDA	57.7%	80.7%	70.3%	39.6%	49.0%
Outros indicadores de execução do PIDDA					
Despesa com o PIDDA em % do PIB	2.2%	3.0%	4.1%	1.7%	1.6%
Taxas de execução orçamental:					
Despesa Paga : Dotação do Orçamento inicial #	77.5%	78.7%	70.3%	39.3%	49.0%
Despesa Paga/ Dotação do Orçamento final *	57.7%	80.7%	70.3%	39.6%	49.0%
Desvio à previsão inicial do PIDDA					
Despesa paga - dotação OR Inicial (milhões de Mop)	- 1 443.4	- 2 426.8	- 5 894.0	- 10 868.7	- 7 545.9

Notas:

Despesa paga em relação à despesa do orçamento inicial, incluindo a dotação provisional e concorrencial.

* Despesa paga em relação à dotação do orçamento final, incluindo a dotação provisional e concorrencial.

FONTE: RELATÓRIOS SOBRE A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2010 a 2014 (DSF) e ESTIMATIVAS DO PIB 2014 (DSEC, Março 2015).

QUADROSANEXOPARECERREOR2014 FINAL
05/01/2016



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

ANEXO I - QUADRO 12
Demonstração individual e agregada dos resultados dos organismos especiais #
RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 2014 (COMPARAÇÃO COM O ORÇAMENTO INICIAL DE 2014)

(Valores em milhões de patacas)

Capítulo	Detalhado	Agregado	Detalhado	Agregado	Detalhado	Aggregado	Detalhado	Aggregado	Detalhado	Aggregado	Detalhado	Aggregado
11-00	Rendimentos	19.1	0.0	1.330.5	13.075.0	649.8	5.7	4.349.3	54.7			
11-00	Receitas legais e transferências do OR	0.6	0.0	1.269.3	11.711.4	606.6	5.4	2.705.8	45.0			
12-00	Rádios de vendas e de prestação de serviços	236.6	3.9	0.0	0.0	28.3	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
13-00	Rendimento de aplicações financeiras e de investimentos	382.9	3.7	0.0	0.0	19.3	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
14-00	Outros rendimentos	30.6	39.9	705.5	930.1	4.124.2	1.0	595.6	1.3			
14-00	Outros rendimentos	53.0	41.1	424.5	350.0	3.048.4	0.8	358.5	2.1			
14-00	Outros rendimentos	156.7	0.3	0.0	0.1	1.4	0.7	2.7	31.2	0.0	0.0	0.0
14-00	Outros rendimentos	62.1	0.9	0.0	0.0	0.2	0.7	3.5	1.1	0.0	0.0	0.0
14-00	TOTAL DOS RENDIMENTOS	463.0	43.0	2.129.6	2.129.6	10.605.7	3.055.5	3.976.2	5.600.0			
14-00	TOTAL DOS RENDIMENTOS	45.6	1.693.9	12.091.6	3.675.1	9.6	3.055.5	47.7				
21-00	Gastos com actividades e comparticipações financeiras	0.3	0.1	0.0	0.0	3.5	1.1	0.0	1.624.0	0.0		
21-00	Gastos com actividades e comparticipações financeiras	0.7	0.1	0.0	0.0	3.5	1.4	0.0	1.693.6	0.0		
22-00	Pensões e outras prestações sociais	0.0	0.0	1.093.2	2.611.7	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
23-00	Custo das vendas e das prestações de serviços	0.0	0.0	1.174.2	2.768.5	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
24-00	Gastos e perdas financeiras	23.3	0.0	0.0	0.0	8.7	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
24-00	Gastos e perdas financeiras	25.9	0.0	0.0	0.0	11.2	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
25-00	Gastos com pessoal	0.9	8.6	29.7	86.9	1.987.2	0.0	129.2	0.0	50.2	0.0	0.0
25-00	Gastos com pessoal	1.4	13.5	0.0	6.7	1.550.2	0.0	50.2	0.0	50.2	0.0	0.0
26-00	Fornecimento e serviço de terceiros	201.8	13.0	56.2	100.1	244.5	0.0	80.4	0.0	91.7	0.0	0.0
26-00	Fornecimento e serviço de terceiros	156.9	12.9	65.8	109.6	278.7	0.0	91.7	0.0	91.7	0.0	0.0
27-00	Depreciações e amortizações	28.9	4.7	10.7	44.4	387.3	0.1	20.5	0.1	42.1	0.1	3.2
27-00	Depreciações e amortizações	40.4	7.2	13.5	65.2	329.7	0.4	20.5	0.1	42.1	0.1	3.2
28-00	Provisão para riscos diversos	32.0	0.0	1.2	4.3	18.0	0.0	8.6	0.0	11.0	0.0	0.0
28-00	Provisão para riscos diversos	0.5	1.4	0.0	1.6	19.8	0.0	8.6	0.0	11.0	0.0	0.0
29-00	Outros gastos e perdas	1.9	0.4	0.7	0.4	0.5	0.8	2.0	0.0	0.0	0.0	0.0
29-00	Outros gastos e perdas	0.9	1.1	3.0	2.6	0.6	2.6	3.4	0.0	0.0	0.0	0.0
30-00	TOTAL DOS GASTOS	210.8	21.0	72.1	171.9	1.747.4	17.8	736.4	18.0	80.1	18.0	0.0
30-00	TOTAL DOS GASTOS	156.9	12.9	65.8	109.6	278.7	5.1	2.092.9	3.2			
31-00	RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 2014	0.0	36.2	1.258.0	2.933.9	2.422.6	4.5	973.5	43.9			
31-00	RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 2014	0.0	9.4	435.8	9.127.7	1.527.5	4.5	973.5	43.9			
31-00	SITUAÇÃO LÍQUIDA EM 31.12.2014 *	1.795.5	453.6	15.519.5	37.805.3	27.333.8	21.0	25.234.4	205.2			
31-00	SITUAÇÃO LÍQUIDA EM 31.12.2013 *	1.584.3	436.4	14.675.1	..	25.177.5	69.3	20.678.4	150.3			

Notas: # Contas individuais dos oito organismos especiais: Direcção dos Serviços de Correios (DSC); Caixa Económica Postal (CEP); Fundo de Pensões (FP); Fundo de Segurança Social (FSS) desde 2014, Autoridade Monetária de Macau (AMCM); Fundo de Garantia Automóvel e Marítimo (FGAM), Fundação de Macau (FM) e Fundo de Garantia de Depósitos (FGD) desde 2013.

* Balanço do activo menos passivo (activo líquido) de cada organismo especial no final dos anos de 2013 e 2014 e respectiva situação líquida agregada.

(a) O primeiro balanço de activos e passivos publicado segundo o novo sistema de contas do FSS até respeito a 31.12.2014.

(b) No caso da AMCM a situação líquida = reservas patrimoniais no final do ano económico, antes da distribuição de resultados.

Fontes: Organismo inicial da RAE/M de 2014, Demonstração de Resultados por Organismo Especial do REOR 2014 (DSF) e Balanços dos 8 OE do Apêndice ao REOR 2014. (DSF).



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Resolução n.º /2016 (ANTEPROJECTO)

Apreciação do Relatório sobre a Execução do Orçamento de 2014

A Assembleia Legislativa resolve, nos termos da alínea 2) do artigo 71.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e para os efeitos do artigo 154.º do Regimento da Assembleia Legislativa, o seguinte:

Artigo Único (Aprovação do parecer)

É aprovado o Parecer n.º 1/V/2016 da 3ª Comissão Permanente da Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau, elaborado sobre o Relatório de Execução do Orçamento de 2014.

Aprovada em de Janeiro de 2016.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Legislativa,

Ho Iat Seng.